



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

OSLS
mp

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/12/2021 17:47:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**
CNPJ: **11.175.931/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão - Lei das Estatais (08/12/2022) - Urbanizadora Municipal S/A - URBAM

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0526
mp



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/12/2021 17:47:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **24.616.322/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

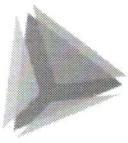
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0528
MP



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27755823000183

0529
mp

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
PATO BRAGADO	27.755.823/0001-83	NORTON LUIZ WEIGAND - MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI	09/03/2021	08/03/2023	Declaração de inidoneidade	Vigente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 25348872000176

0530
mp

NHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 27185629000100

NHUM ITEM ENCONTRADO!

0531
mp



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 97456636000184

NHUM ITEM ENCONTRADO!

0532
RP



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 03744301000118

NHUM ITEM ENCONTRADO!

0533
mf



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 37278673000118

NHUM ITEM ENCONTRADO!

0534
mp



Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 05117514000145

NHUM ITEM ENCONTRADO!

0535
mp



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 11175931000147

NHUM ITEM ENCONTRADO!

0536
rf



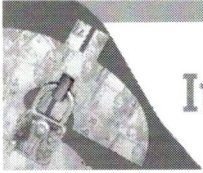
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 24616322000128

NHUM ITEM ENCONTRADO!

0532
MP



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

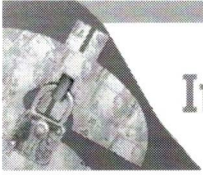
0538
mp

Certifico que nesta data (09/12/2021 às 16:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.755.823/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

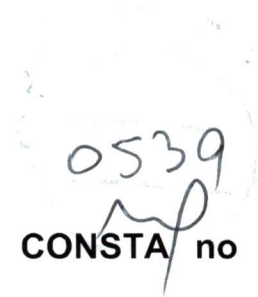
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B2.5F78.11E5.5800 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

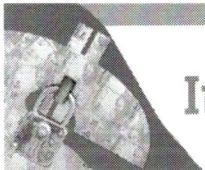


Certifico que nesta data (09/12/2021 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.348.872/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B2.5F98.1AC8.C832 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

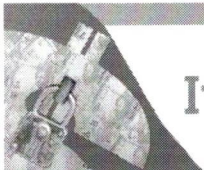
0540

Certifico que nesta data (09/12/2021 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.185.629/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B2.5FB0.CCD1.2856 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

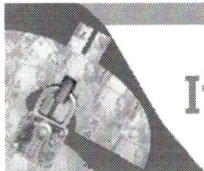
0541
mp

Certifico que nesta data (09/12/2021 às 16:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 97.456.636/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B2.5FCF.67DD.4887 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

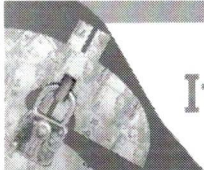
0542
mp

Certifico que nesta data (09/12/2021 às 16:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.744.301/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B2.600D.0022.2949 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

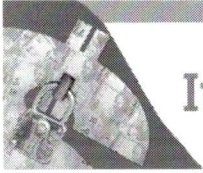
0543

Certifico que nesta data (09/12/2021 às 16:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.278.673/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B2.6032.EE81.F986 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

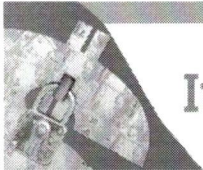
0544
MP

Certifico que nesta data (09/12/2021 às 17:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.117.514/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B2.6052.1B65.0018 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

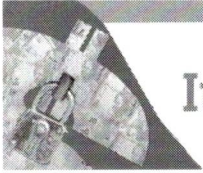
0545

Certifico que nesta data (09/12/2021 às 17:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.175.931/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

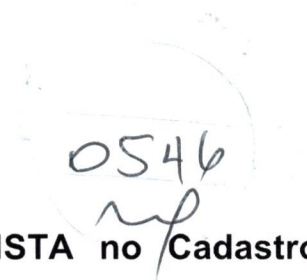
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B2.6076.1C89.E054 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (09/12/2021 às 17:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.616.322/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B2.60AB.1C33.E107 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
Processo Administrativo Nº 215/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 22/10/2021 15:59:41

0547
rp

TOTAL DO PROCESSO: 287.826,13

POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE 10K CONSTRUCAO EIRELI 27.755.823/0001-83 75.069,29

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 023 333,32 **Total: 66.664,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: JNG Modelo:
Descrição: REFLETOR SUPER LED 200w, TEMPERATURA DE COR : 6000K BRANCA FRIA (LUZ BRANCA)INDICE DE PROTEÇÃO : IP 65/66 (PODE FICAR NA CHUVA)LUMENS: 19500 LUMENS DIMENSÕES : 430*330*80mm PESO : 3,5kg
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 333,32** Total Item: 66.664,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 049 8,15 **Total: 244,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ILUMI Modelo:
Descrição: PLUGUE MACHO + FEMEA, Preto Maciço Top, com Trava de segurança para o fixar o plug, Termoplásticos isolantes, ligas de cobre, elementos de contato em prata 2p+t 10a
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 8,15** Total Item: 244,50

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 068 1,01 **Total: 50,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CRV Modelo:
Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA, auto atarraxante. Material: Baixo Carbono. 60mm x 10mm
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,01** Total Item: 50,50

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 046 0,33 **Total: 33,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: FOXLUX Modelo:
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON, utilizado para amarração e fixação de fios, cabos, canos e mangueiras. Serve também para lacrar, prender, juntar, organizar componentes, produtos e objetos diversos. Essas abraçadeiras podem ser utilizadas em praticamente todos os tipos de aplicações. Temperaturas de utilização: -20°C a 80°C 20 cm x 5mm x 1,3mm
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,33** Total Item: 33,00

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 099 35,59 **Total: 711,80**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MEC TRONIC Modelo:
Descrição: Interruptor Simples 1 Tecla 10a 250v com Espelho 4 x 2
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 35,59** Total Item: 711,80

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 036 157,99 **Total: 789,95**

Item: 1 Unidade: UND Marca: SOFT Modelo:
Descrição: FIO DE SOLDA ESTANHO FLUXO RA (T2) PESO: 500g/unidade 60x40 (SNxPB) 1.0MM
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 157,99** Total Item: 789,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

LOTE 66	Quant.: 1	Num: 094	82,32	Total: 82,32
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CARTOM	Modelo:	
Descrição: BOTINA SEGURANÇA Composite Eletricista, C.A 32494 Miura Vaqueta Hidrofugada Nº 38				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 82,32			Total Item: 82,32
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 026	82,32	Total: 82,32
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CARTOM	Modelo:	
Descrição: BOTINA SEGURANÇA Composite Eletricista, C.A 32494 Miura Vaqueta Hidrofugada Nº 41				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 82,32			Total Item: 82,32
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 068	82,32	Total: 82,32
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CARTOM	Modelo:	
Descrição: BOTINA SEGURANÇA Composite Eletricista, C.A 32494 Miura Vaqueta Hidrofugada Nº 39				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 82,32			Total Item: 82,32
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 042	226,65	Total: 679,95
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MTX	Modelo:	
Descrição: LANTERNA DE CABEÇA C/ 5 LED T6 Cree Profissional Swat Tática Comprimento: 8,5 Cm• Diâmetro: 3,5 Cm• Cor: Preto e Dourado ou Preto e Prata• Peso: 365 Gramas.11000 lúmen				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 226,65			Total Item: 679,95
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 065	31,75	Total: 222,25
Item: 1	Unidade: KG	Marca: FRANZ	Modelo:	
Descrição: Arame galvanizado nº 16				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 31,75			Total Item: 222,25
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 049	37,01	Total: 555,15
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: WORKER	Modelo:	
Descrição: PAR DE LUVAS DE PELICULA PRETA P-M-G PADRAO NR10				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 37,01			Total Item: 555,15
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 037	576,12	Total: 576,12
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: ELSA	Modelo:	
Descrição: PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA ISOLAÇÃO 1000VOLTS BAIXA TENSÃO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 576,12			Total Item: 576,12
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 014	199,99	Total: 999,95
Item: 1	Unidade: CX	Marca: ELITE	Modelo:	
Descrição: ELETRODO 2.5 PARA SOLDAR FERRO				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 199,99			Total Item: 999,95
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 092	924,24	Total: 924,24
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ALUMASA	Modelo:	
Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR EXTENSIVA 10 DEGRAUS NR 10				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 924,24			Total Item: 924,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

0549
M

LOTE 153	Quant.: 1	Num: 071	797,14	Total: 797,14
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ALUMASA	Modelo:	
Descrição: Escada de alumínio de abrir e extensiva 8 degraus NR 10				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 797,14		Total Item: 797,14	
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 004	18,99	Total: 75,96
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MTX	Modelo:	
Descrição: BROCA PARA FURADEIRA PLUS VIDEA 8X400 MM				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 18,99		Total Item: 75,96	
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 010	239,44	Total: 239,44
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NOVE54	Modelo:	
Descrição: carro de pedreiro, caçamba reforçada, pneu câmara de Ar				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 239,44		Total Item: 239,44	
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 054	16,19	Total: 161,90
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MTX	Modelo:	
Descrição: CHAVE DE FENDA 1/8X8 CABO ISOLADO				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 16,19		Total Item: 161,90	
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 089	137,06	Total: 1.096,48
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MTX	Modelo:	
Descrição: BALDE DE LONA VERDE PARA FERRAMENTAS 450 X 350 DIÂMETRO				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 137,06		Total Item: 1.096,48	
ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP			25.348.872/0001-76	108.851,20
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 005	13,90	Total: 2.780,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: EMPALUX	Modelo: AL20622	
Descrição: LÂMPADA LED 16w, Bulbo E27 Led, Branco frio (6500K) - Luz Branca Voltagem / Tensão: Bivolt Grau Abertura: 150 Diâmetro (mm): 67 IRC (Índice Reprodução Cor): 80 Fluxo Luminoso (Lumens): 1521 Vida Útil (Horas): 25.000 Garantia: 5 Anos Equivalência de Modelos: Incandescente 100 watts, Eletrônica 23 watts, Eletrônica 25 watts Ambiente: Cozinha, Banheiro, Escritório / Loja, Area Externa Acabamento: Leitosa Dimerizável: Não Material: Plástico Medidas da lâmpada: Altura - 12,7cmLargura - 6,7cm				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 13,90		Total Item: 2.780,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 026	370,00	Total: 1.110,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: STANLEY	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: BOLSA PARA FERRAMENTA com fundo de borracha 19 bolsos, Tecido impermeável Fundo reforçado com borracha que protege as ferramentas e objetos Alta durabilidade, Base de borracha Dimensões do produto 23 x 21 x 32 cm				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 370,00		Total Item: 1.110,00	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 042	8,40	Total: 1.680,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INTELLI	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: Conector Perfurante 10-70				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 8,40		Total Item: 1.680,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

0530
mp

LOTE 81	Quant.: 1	Num: 034	15,00	Total: 750,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INTELLI	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: Conector Perfurante 70-150				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15,00			Total Item: 750,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 050	11,30	Total: 847,50
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INTELLI	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CONECTOR TAPIT PARA CABO 16MM				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 11,30			Total Item: 847,50
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 058	43,15	Total: 3.236,25
Item: 1	Unidade: UND	Marca: EMPALUX	Modelo: AL50662	
Descrição: Lampada de Led 50 watts Bocal E27				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 43,15			Total Item: 3.236,25
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 070	139,00	Total: 10.425,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: EMPALUX	Modelo: AL99364	
Descrição: Lampada de Led 100 watts Bocal E40				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 139,00			Total Item: 10.425,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 012	17,70	Total: 3.097,50
Item: 1	Unidade: UND	Marca: EMPALUX	Modelo: SO22534	
Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TUBULAR, 250W e VIDA MEDIANA 32000 HORAS, FLUXO LUMINOSO 28.000 LÚMENS, ACABAMENTO				
Quantidade: 175	Valor Unit.: 17,70			Total Item: 3.097,50
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 045	25,30	Total: 1.897,50
Item: 1	Unidade: UND	Marca: EMPALUX	Modelo: MT22515	
Descrição: Lâmpada metalica tubolar 250 watts vida mediana 32000 horas				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 25,30			Total Item: 1.897,50
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 017	14,30	Total: 3.575,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: EMPALUX	Modelo: SO20732	
Descrição: lampada vapor de sodio 70 watts				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 14,30			Total Item: 3.575,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 005	6,00	Total: 300,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INCOMELE	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: Base para Relê fotoelétrico				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,00			Total Item: 300,00
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 099	23,00	Total: 575,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: EMPALUX	Modelo: AL30662	
Descrição: lampada led bivolt 30 watts Bocal E 27				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 23,00			Total Item: 575,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

0551
M

LOTE 123	Quant.: 1	Num: 082	101,00	Total: 2.525,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: EMPALUX	Modelo: AL70364	
Descrição: lampada led bivolt 70 watts Bocal E40				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 101,00			Total Item: 2.525,00
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 023	180,00	Total: 22.500,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INBRAX	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: REATOR COM BASE PARA RELE 250 W ENROLAMENTO C.U AUTO FATOR (0,92)				
Quantidade: 125	Valor Unit.: 180,00			Total Item: 22.500,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 096	113,00	Total: 14.125,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INBRAX	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: REATOR COM BASE PARA RELE 70 W ENROLAMENTO C.U AUTO FATOR (0,92)				
Quantidade: 125	Valor Unit.: 113,00			Total Item: 14.125,00
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 065	50,00	Total: 5.000,00
Item: 1	Unidade: MT	Marca: COBRECOM	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CABO Quadriplex de aluminio 3 fases isolada, cabo neutro sem isolação 4x95mm.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 50,00			Total Item: 5.000,00
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 007	32,30	Total: 9.690,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ILUMATIC	Modelo: RM74	
Descrição: RELE FOTOELETRICO 220V COM SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA A LAMPADA				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 32,30			Total Item: 9.690,00
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 044	188,00	Total: 9.400,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INBRAX	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: Reator fechado 250 watts vapor de sódio enrolamento cobre quadrado para super postes				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 188,00			Total Item: 9.400,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 017	101,75	Total: 5.087,50
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INBRAX	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: Reator metálico com base para Relê 250 watts				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 101,75			Total Item: 5.087,50
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 059	191,00	Total: 9.550,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INBRAX	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: Reator fechado 250 watts vapor de sódio enrolamento cobre quadrado para super postes.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 191,00			Total Item: 9.550,00
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 008	139,99	Total: 699,95
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: CONDUCCELL	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: FIO FLEXIVEL 1 X 2,5 MM ROLO COM 100 METROS				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 139,99			Total Item: 699,95
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	3 0 4		27.185.629/0001-00	60.722,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

0552
Total: 2.025,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 076 4,05 **Total: 2.025,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ELGIN Modelo:

Descrição: LÂMPADA LED 9W, Bulbo E27 Led , TONALIDADE: 6500K | TENSAO: 100-240V | FLUXO LUMINOSO: 806LM | BULBO: A55

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 4,05** Total Item: 2.025,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 057 7,70 **Total: 385,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: EMPALUX Modelo:

Descrição: LÂMPADA LED TUBULAR 6000k Branco Frio T5 55cm 9w Corresponde a 30w da fluorescente. Substitui a T5 fluorescente comum de 55cm Conexão: mesma da T5 comum Luminosidade: 900 Lúmens Ângulo de iluminação: 120°. Voltagem: 110V a 220V Bivolt Automático Vida útil estimada: 30.000 horas. Cor luz: Branco Frio 6000k/6500k

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,70** Total Item: 385,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 010 12,00 **Total: 1.800,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: EMPALUX Modelo:

Descrição: LAMPADA LED T8 (TUBULAR) 18w BASE: G13 | TONALIDADE: 6500K | TENSAO: 100-240V | COMPRIMENTO: 1200MM | TAMANHO (COMPRIMENTO) DO PRODUTO: 120 CM

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 1.800,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 081 4,40 **Total: 220,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: SOPRANO Modelo:

Descrição: FITA ISOLANTE-ANTICHAMA Preta tipo: classe a, 19 mm. 20 m

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 4,40** Total Item: 220,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 008 50,00 **Total: 500,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MECTRONIC Modelo:

Descrição: KIT TOMADA DE SOBREPOR FÊMEA + PLUG MACHO (tomada plug industrial) Amperagem 32ª Tensão: 200 - 250 volts Pólos 4 (3 Polos + terra)

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 500,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 028 6,80 **Total: 340,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MECTRONIC Modelo:

Descrição: TOMADA SISTEMA X, 10A (c/ Espelho 2X2), Cor: Branco, Serve para usar na Caixa Padrão Linha E. Ideal para Instalações aparentes e tomadas, interruptor e canaletas de sobrepor da Termoplásticos, liga de cobre e aço. Linha E 2x2 Tamanho 75x70x36mm.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 6,80** Total Item: 340,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 070 3,20 **Total: 960,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LUMIBRAS Modelo:

Descrição: RECEPTACULO (SOQUETE) PARA LÂMPADA TUBULAR Led T8 BASE GIRATÓRIA LONGA C/ ENGATE RÁPIDO PARA LÂMPADA G13 T8-T12 2A/250V – BRANCA

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 3,20** Total Item: 960,00

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 075 2,30 **Total: 690,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LUMIBRAS Modelo:

Descrição: SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR Fluorescente Simples Engate Rápido

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 690,00

Num: 032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

0553
M

LOTE 71	Quant.: 1		164,00	Total: 12.300,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: HIDROWATS	Modelo:	
Descrição: BRAÇO DE LUZ DE 1 METRO X 3/4X5624 GALVANIZADO A FOGO TIPO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINARIA LM 2 E-27 PARA LAMPADA 250WATTS LARGURA MM X COMPRIMENTO 360MM COM DISSIPADOR DE CALOR				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 164,00			Total Item: 12.300,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 095	174,00	Total: 1.218,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ULTRAFLEX	Modelo:	
Descrição: CABO FLEXÍVEL 0,6-2X1,5MM2 ROLO COM 100METROS				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 174,00			Total Item: 1.218,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 037	700,00	Total: 1.400,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ULTRAFLEX	Modelo:	
Descrição: CABO PP 3X2,5MM2. ROLO C/ 100 METROS.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 700,00			Total Item: 1.400,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 076	3.690,00	Total: 3.690,00
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: ULTRAFLEX	Modelo:	
Descrição: CABO PP 4X10,0MM². ROLO COM 100 METROS				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.690,00			Total Item: 3.690,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 026	18,40	Total: 920,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: INTELLI	Modelo:	
Descrição: Conector Perfurante 95-150				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 18,40			Total Item: 920,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 023	7,20	Total: 108,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 1X32 AMP DIM.				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 7,20			Total Item: 108,00
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 097	8,00	Total: 40,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: Disjuntor 1x50 AMP. Dim.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 8,00			Total Item: 40,00
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 045	25,00	Total: 375,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 2X32 AMP DIM.				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 25,00			Total Item: 375,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 052	26,00	Total: 390,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 2x50 AMP DIM				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 26,00			Total Item: 390,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

LOTE 112	Quant.: 1	Num: 093	29,00	Total: 203,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 2X63 AMP DIM				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 29,00			Total Item: 203,00
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 040	110,00	Total: 110,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 3X100 AMP DIM				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 110,00			Total Item: 110,00
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 084	350,00	Total: 350,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 3X200 AMP NEMA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 350,00			Total Item: 350,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 047	33,00	Total: 33,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 3X32 AMP DIM				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 33,00			Total Item: 33,00
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 038	38,00	Total: 76,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: Disjuntor 3x50 amp. Dim.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 38,00			Total Item: 76,00
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 074	62,00	Total: 124,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: Disjuntor 3x50 amp. Nema.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 62,00			Total Item: 124,00
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 006	75,00	Total: 75,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 3X70 AMP. DIM.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 75,00			Total Item: 75,00
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 040	105,00	Total: 105,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 3X80 AMP DIM				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 105,00			Total Item: 105,00
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 089	930,00	Total: 1.860,00
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: corfio	Modelo:	
Descrição: FIO SOLIDO 1 X 10,0 MM ROLO COM 100 METROS				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 930,00			Total Item: 1.860,00
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 084	9,50	Total: 2.375,00

0551
MP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Item: 1	Unidade: MT	Marca: NEO	Modelo:	
Descrição: CABO 4X16 MM ² DE ALUMÍNIO ISOLADO.				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 9,50			Total Item: 2.375,00
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 022	102,00	Total: 7.650,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: HIDROWATS	Modelo:	
Descrição: Reator fechado 70 watts vapor de sódio enrolamento cobre				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 102,00			Total Item: 7.650,00
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 078	362,00	Total: 18.100,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: HIDROWATS	Modelo:	
Descrição: BRAÇO DE LUZ DE 03 METROS X 3/4X5624 GALVANIZADO A FOGO TIPO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA LM 2 E-40 PARA LAMPADA 250 WATTS LARGURA MM X COMPRIMENTO 360MM COM DISSIPADOR DE CALOR				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 362,00			Total Item: 18.100,00
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 080	330,00	Total: 1.650,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MEGAFLEX	Modelo:	
Descrição: Fio Paralelo 2x 2,5 mm ² rolo 100mtrs				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 330,00			Total Item: 1.650,00
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 048	130,00	Total: 650,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MEGAFLEX	Modelo:	
Descrição: FIO FLEXIVEL 1X1,5MM ROLO COM 100 METROS.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 130,00			Total Item: 650,00
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS				19.605,85
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 054	32,98	Total: 98,94
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FERTAK	Modelo:	
Descrição: ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 32,98			Total Item: 98,94
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 016	31,39	Total: 94,17
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FERTAK	Modelo:	
Descrição: ALICATE DE BICO em Material: AÇO CROMO VANADIO				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 31,39			Total Item: 94,17
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 004	32,79	Total: 98,37
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FERTAK	Modelo:	
Descrição: ALICATE DE CORTE, diagonal para desencapar fios isolado ate 1.000 volts				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 32,79			Total Item: 98,37
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 011	48,78	Total: 146,34
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FERTAK	Modelo:	
Descrição: ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL , MORDENTE CURVO E RETO				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 48,78			Total Item: 146,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 067	8,45	Total: 126,75
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, monopolar, grau protecao: ip20 capacidade ruptura: 3ka , suporte de montagem em trilho din modelo: easy9 corrente: 20a , curva: c				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 8,45			Total Item: 126,75
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 096	10,95	Total: 164,25
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, monopolar, grau protecao: ip20 capacidade ruptura: 3ka , suporte de montagem em trilho din modelo: easy9 corrente: 25a , curva: c				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 10,95			Total Item: 164,25
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 065	72,89	Total: 1.457,80
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ENERBRAS	Modelo:	
Descrição: CANALETA DE PISO Termoplástico AutoextinguívelModelo:371/2-ECZPossui Divisória:Sim Quantidade de Divisórias:3 Divisórias52X14 CINZA 2M				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 72,89			Total Item: 1.457,80
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 059	33,98	Total: 33,98
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FOXLUX	Modelo:	
Descrição: FERRO DE SOLDA COM SUPORTE				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 33,98			Total Item: 33,98
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 030	97,56	Total: 292,68
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FOXLUX	Modelo:	
Descrição: ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 97,56			Total Item: 292,68
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 038	0,08	Total: 24,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DECORLUX	Modelo:	
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,08			Total Item: 24,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 009	12,50	Total: 2.500,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DECORLUX	Modelo:	
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON, utilizado para amarração e fixação de fios, cabos, canos e mangueiras. Serve também para lacrar, prender, juntar, organizar componentes, produtos e objetos diversos.Essas abraçadeiras podem ser utilizadas em praticamente todos os tipos de aplicações. 250mm x 3,6mm				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 12,50			Total Item: 2.500,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 089	29,98	Total: 899,40
Item: 1	Unidade: UND	Marca: OUROLUX	Modelo:	
Descrição: LÂMPADA ESPIRAL, Temperatura da cor: Branco Frio (6000-6500k)				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 29,98			Total Item: 899,40
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 008	58,58	Total: 585,80
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: DNI	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Descrição: FITA DUPLA FACE Verde19mm x 20M

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 58,58**

Total Item: 585,80

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 040 8,14 **Total: 814,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: FOXLUX Modelo:

Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE (33 a 36 bastões)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 8,14**

Total Item: 814,00

LOTE 56 Quant.: 1 Num: 088 62,00 **Total: 620,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: FOXLUX Modelo:

Descrição: Lâminas para Estilete 18 x 100 x 0.5 mm

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 62,00**

Total Item: 620,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 028 18,58 **Total: 929,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: GALAXY Modelo:

Descrição: LAMPADA TUBULAR LED GLASS

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 18,58**

Total Item: 929,00

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 099 1.112,50 **Total: 1.112,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: SCACBLE Modelo:

Descrição: CABO PP 3,4,0MM². ROLO COM 100 METROS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.112,50**

Total Item: 1.112,50

LOTE 79 Quant.: 1 Num: 025 6,78 **Total: 1.017,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: FORCELINE Modelo:

Descrição: CANALETA EM PVC 20x10x2000mm (SISTEMA X) ADESIVADA

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 6,78**

Total Item: 1.017,00

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 010 5,28 **Total: 132,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: BETEL Modelo:

Descrição: CONECTOR TAPIT PARA CABO 50MM

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 5,28**

Total Item: 132,00

LOTE 85 Quant.: 1 Num: 027 978,90 **Total: 978,90**

Item: 1 Unidade: ROLO Marca: RCM Modelo:

Descrição: FIO FLEXIVEL 1 X 10,0 MM | ROLO COM 100 METROS

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 978,90**

Total Item: 978,90

LOTE 94 Quant.: 1 Num: 093 27,25 **Total: 272,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ALMEIDA Modelo:

Descrição: ABRAÇADEIRA COMPLETA PARA PADRÃO COPEL

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 27,25**

Total Item: 272,50

LOTE 95 Quant.: 1 Num: 061 5,28 **Total: 79,20**

Item: 1 Unidade: UND Marca: PLUZIE Modelo:

Descrição: INTERRUPTOR EMBUTIDO | 01 TECLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

0358
MP

Quantidade: 15	Valor Unit.: 5,28			Total Item: 79,20
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 088	7,08	Total: 141,60
Item: 1	Unidade: UND	Marca: REX	Modelo:	
Descrição: Pimentão isolador reforçado				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 7,08			Total Item: 141,60
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 028	26,75	Total: 133,75
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FOXLUX	Modelo:	
Descrição: ALICATE 8" X 1000 UNIVERSAL CABO LARANJA NR 10				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 26,75			Total Item: 133,75
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 005	2,98	Total: 149,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FERTAK	Modelo:	
Descrição: BOCAL E-27 PORCELANA				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,98			Total Item: 149,00
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 065	1,42	Total: 42,60
Item: 1	Unidade: UND	Marca: BETEL	Modelo:	
Descrição: CABEÇOTE DE PVC 1"				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1,42			Total Item: 42,60
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 041	9,89	Total: 148,35
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PLUZIE	Modelo:	
Descrição: CAIXA PADRÃO LINHA E (SISTEMA X) C/TOMADA 10 AMP.				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 9,89			Total Item: 148,35
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 001	5,25	Total: 78,75
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PLUZIE	Modelo:	
Descrição: tomada 20 amp				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 5,25			Total Item: 78,75
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 075	8,58	Total: 171,60
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MECTRONIC	Modelo:	
Descrição: CAIXA PARA SISTEMA X PARA CANALETA COM INTERRUPTOR DE 02 TECLAS				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 8,58			Total Item: 171,60
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 062	22,58	Total: 225,80
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo:	
Descrição: Disjuntor 1x50 amp. Nema				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 22,58			Total Item: 225,80
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 075	11,98	Total: 179,70
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NGF	Modelo:	
Descrição: ELETRODUTO 1" PVC PRETO				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 11,98			Total Item: 179,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

0559
MP

LOTE 121	Quant.: 1	Num: 018	45,09	Total: 1.578,15
Item: 1	Unidade: UND	Marca: STILOS	Modelo:	
Descrição: GLOBO BOCA 15 DE POLICARBONATO				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 45,09			Total Item: 1.578,15
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 093	5,78	Total: 578,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: HELICA	Modelo:	
Descrição: alça pré formada (100 unidades 25mm e 100 unidades 35mm)				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,78			Total Item: 578,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 011	16,78	Total: 83,90
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FERTAK	Modelo:	
Descrição: CHAVE PHILIPS 1/16X4 CABO ISOLADO				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 16,78			Total Item: 83,90
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 087	9,01	Total: 45,05
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FERTAK	Modelo:	
Descrição: CHAVE PHILIPS 1/4X4 CABO ISOLADO				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 9,01			Total Item: 45,05
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 038	12,78	Total: 639,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ELETROFER	Modelo:	
Descrição: parafusos para braço de luz completo com porca e roelas 150 milímetros				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 12,78			Total Item: 639,00
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 060	1,98	Total: 99,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FERTAK	Modelo:	
Descrição: conector de porcelana para fio 06mm				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,98			Total Item: 99,00
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 054	5,25	Total: 787,50
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: MUNDILUX	Modelo:	
Descrição: Fita isolante 20 mts.				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 5,25			Total Item: 787,50
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 021	13,72	Total: 68,60
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FERTAK	Modelo:	
Descrição: Arco de Serra segueta				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 13,72			Total Item: 68,60
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 083	4,88	Total: 1.220,00
Item: 1	Unidade: MT	Marca: BOREAL	Modelo:	
Descrição: CABO 3X10 MM ² DE ALUMÍNIO ISOLADO				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 4,88			Total Item: 1.220,00
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 092	39,98	Total: 159,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: FERTAK	Modelo:	
Descrição: chave inglesa 10 isolada.-				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 39,98			Total Item: 159,92
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 035	5,98	Total: 598,00
Item: 1	Unidade: MT	Marca: CIMFLEX	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA SANFONADA 1"				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,98			Total Item: 598,00
ABREU MARTINS & CIA LTDA	<i>S O K</i>		03.744.301/0001-18	6.984,65
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 086	7,40	Total: 740,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo:	
Descrição: EMENDA DE ENGATE RÁPIDO				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,40			Total Item: 740,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 003	8,40	Total: 252,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo:	
Descrição: EMENDA DE ENGATE RÁPIDO 6 mm				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 8,40			Total Item: 252,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 089	19,00	Total: 228,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: VOLK CA 25280 M	Modelo:	
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em nylon ® e fibras sintéticas, 15				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 19,00			Total Item: 228,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 063	88,00	Total: 88,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA 60W 127V	Modelo:	
Descrição: FERRO DE SOLDAR, COM PONTEIRA ROSQUEÁVEL de aço inox e cabo emborrachado com um eficiente sistema para dissipação do calor facilitando a vida do trabalhador. 60w - 127v				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 88,00			Total Item: 88,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 044	0,04	Total: 8,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:	
Descrição: BUCHAS Plástica Fixação Para Alvenaria. Material: Plástico. 6mm				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,04			Total Item: 8,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 014	0,06	Total: 6,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:	
Descrição: UCHAS Plástica Fixação Para Alvenaria. Material: Plástico. 8mm				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,06			Total Item: 6,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 068	0,10	Total: 5,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo:	
Descrição: BUCHAS Plástica Fixação Para Alvenaria. Material: Plástico. 10mm				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,10			Total Item: 5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

0561
MP

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 052 0,40 **Total: 80,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: VILA Modelo:

Descrição: PARAFUSO ALTO ATARRAXANTE, cabeça Chata, Phillips, rosca Redonda, Acabamento do Parafuso: Bi cromatizado. 4,0 x 30

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,40** Total Item: 80,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 033 0,50 **Total: 50,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: VILA Modelo:

Descrição: PARAFUSO ALTO ATARRAXANTE, cabeça Chata, Phillips, rosca Redonda, Acabamento do Parafuso: Bi cromatizado. 5,0 x 50.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 50,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 031 19,00 **Total: 57,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: NICHOLSON Modelo:

Descrição: LAMINA DE SERRA BIMETAL. Quantidade de dentes: 24 dentes, Tamanho: 12" (300 mm);

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 57,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 014 10,00 **Total: 100,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ADELBRAS Modelo:

Descrição: FITA CREPE 24mm x 50M

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 100,00

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 003 49,90 **Total: 99,80**

Item: 1 Unidade: UND Marca: WESTERN 10W Modelo:

Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE Diâmetro do bastão de cola: 11 ~ 12mm

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 49,90** Total Item: 99,80

LOTE 64 Quant.: 1 Num: 066 16,50 **Total: 99,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: KALIPSO - CA 11268 - LEOPARDO - LENTE CINZA Modelo:

Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO, policarbonato Esportivo lente cinza CA 11268

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 16,50** Total Item: 99,00

LOTE 65 Quant.: 1 Num: 055 38,00 **Total: 76,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: KALIPSO RÃ AMPLA VISAÕ 11285 Modelo:

Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 76,00

LOTE 97 Quant.: 1 Num: 017 3,80 **Total: 380,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: INCA Modelo:

Descrição: ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 380,00

LOTE 106 Quant.: 1 Num: 072 20,30 **Total: 203,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ILUMI Modelo:

Descrição: CAIXA PARA SISTEMA X PARA CANALETA COM INTERRUPTOR DE 3 TECLAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

0562
M

Quantidade: 10	Valor Unit.: 20,30			Total Item: 203,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 071	2,00	Total: 300,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: VILA 1/4X65	Modelo:	
Descrição: Bucha 10mm com parafuso sextavado				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 2,00			Total Item: 300,00
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 019	1,79	Total: 447,50
Item: 1	Unidade: UND	Marca: VILA MAD 4X50	Modelo:	
Descrição: Parafuso com Bucha 08 mm				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 1,79			Total Item: 447,50
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 061	1,52	Total: 380,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: VILA MAD 3,5X40	Modelo:	
Descrição: Parafuso com bucha 06 mm				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 1,52			Total Item: 380,00
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 032	18,99	Total: 94,95
Item: 1	Unidade: UND	Marca: VONDER - PLUS - CV - CABO REVESTIDO	Modelo:	
Descrição: CHAVE PHILIPS 1/8X4 CABO ISOLADO				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 18,99			Total Item: 94,95
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 084	29,00	Total: 58,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MISTER	Modelo:	
Descrição: chave para para Mandaril 1/2				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 29,00			Total Item: 58,00
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 084	2,70	Total: 135,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FOXLUX BIPOLAR 10A	Modelo:	
Descrição: conector de porcelana fio 10mm2.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,70			Total Item: 135,00
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 006	17,00	Total: 170,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo:	
Descrição: CHAVE DE FENDA 3/16X8 CABO ISOLADO				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 17,00			Total Item: 170,00
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 056	165,00	Total: 1.320,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: BRASFORT 23 BOLSOS	Modelo:	
Descrição: BOLSA PARA FERRAMENTAS				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 165,00			Total Item: 1.320,00
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 017	63,00	Total: 63,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: KOFEL LARGO	Modelo:	
Descrição: ENXADÃO COM CABO.				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

0563
y

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 63,00** Total Item: 63,00

LOTE 170 Quant.: 1 Num: 070 62,00 **Total: 62,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: KOFEL 22 Modelo:

Descrição: Enxada com cabo

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 62,00** Total Item: 62,00

LOTE 171 Quant.: 1 Num: 075 59,90 **Total: 59,90**

Item: 1 Unidade: UND Marca: UTAH REDONDA CABO 1,2 Modelo:

Descrição: Cortadeira com cabo

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 59,90** Total Item: 59,90

LOTE 172 Quant.: 1 Num: 004 140,00 **Total: 140,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: UTAH - CABO 1,50M Modelo:

Descrição: cavadeira articula média p/cavar buraco de poste c/ cabo de 1,5 metros.-

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 140,00** Total Item: 140,00

LOTE 173 Quant.: 1 Num: 041 53,00 **Total: 106,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: UTAH 1KG Modelo:

Descrição: MARRETA PEQUENA

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 53,00** Total Item: 106,00

LOTE 175 Quant.: 1 Num: 076 2,15 **Total: 215,00**

Item: 1 Unidade: MT Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: Mangueira Sanfonada 3/4

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,15** Total Item: 215,00

LOTE 178 Quant.: 1 Num: 017 866,00 **Total: 866,00**

Item: 1 Unidade: KIT Marca: BOSCH - 750W - GSB 16 RE C/MALETA Modelo:

Descrição: Furadeira de Impacto - ESPECIFICAÇÕES

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 866,00** Total Item: 866,00

LOTE 183 Quant.: 1 Num: 060 9,55 **Total: 95,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: VILA 4 1/2 Modelo:

Descrição: disco de corte para lixadeira pequena

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 9,55** Total Item: 95,50

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA 6 OK 37.278.673/0001-18 **4.379,64**

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 077 364,97 **Total: 4.379,64**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LUXPRYNE Modelo: LUXPRYNE

Descrição: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 364,97** Total Item: 4.379,64

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 7 OK 05.117.514/0001-45 **6.198,50**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

0564
NP

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 063	5,00	Total: 500,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DECORLUX	Modelo: PORTA LAMPADA	
Descrição: SOQUETE: G5 Cor:Leitoso, Material:PlicabornatoModelo:S/289/SN-15-TRPeso do Produto:3 Altura:2.7, Comprimento:2.7, Largura:2				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 500,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 041	1,50	Total: 150,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DECORLUX	Modelo: CONECTOR	
Descrição: CONECTOR DE TORÇÃO - AZUL Faixa de fio: 22-14 awg17.6mm x 9.8 x 7.4				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,50			Total Item: 150,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 069	1,50	Total: 150,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DECORLUX	Modelo: CONECTOR	
Descrição: CONECTOR DE TORÇÃO - LARANJA Faixa de fio: 22-14 awg22mm x 12.3mm x 9.9mm				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,50			Total Item: 150,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 066	1,50	Total: 150,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DECORLUX	Modelo: CONECTOR	
Descrição: CONECTOR DE TORÇÃO - AMARELO Faixa de fio: 22-14 awg23.6mm x 13.6mm x 11.2mm				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,50			Total Item: 150,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 062	1,50	Total: 150,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DECORLUX	Modelo: CONECTOR	
Descrição: CONECTOR DE TORÇÃO - VERMELHO 18-10AWG26.6mm x 16mm x 12.8mm				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,50			Total Item: 150,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 079	365,00	Total: 1.095,00
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: ZATFLEX	Modelo: CABO FLEX	
Descrição: FIO FLEXIVEL 1 X 4,0 MM ROLO COM 100 METROS				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 365,00			Total Item: 1.095,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 077	500,00	Total: 1.500,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ZATFLEX	Modelo: CABO FLEX	
Descrição: FIO FLEXIVEL 1X6,0MM ROLO COM 100 METROS.				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 500,00			Total Item: 1.500,00
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 022	15,70	Total: 78,50
Item: 1	Unidade: UND	Marca: LAND	Modelo: CADEADO	
Descrição: Cadeado 25 mm				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 15,70			Total Item: 78,50
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 018	485,00	Total: 2.425,00
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: ZATFLEX	Modelo: CABO PARALELO	
Descrição: FIO PARALELO 2x4,0mm ROLO C 100M				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 485,00			Total Item: 2.425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

0565
MP

G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI 3 11.175.931/0001-47 5.740,00

LOTE 74 Quant.: 1 Num: 033 432,00 **Total: 1.296,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: NEWFLEX Modelo: NEWFLEX

Descrição: CABO PP 3X1,0MM². ROLO COM 100 METROS

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 432,00** Total Item: 1.296,00

LOTE 75 Quant.: 1 Num: 037 648,00 **Total: 1.944,00**

Item: 1 Unidade: ROLO Marca: NEWFLEX Modelo: NEWFLEX

Descrição: CABO PP 3X1,5MM². ROLO COM 100 METROS

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 648,00** Total Item: 1.944,00

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 030 2.500,00 **Total: 2.500,00**

Item: 1 Unidade: ROLO Marca: NEWFLEX Modelo: NEWFLEX

Descrição: CABO PP 3X10,0MM². ROLO COM 100 METROS

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.500,00** Total Item: 2.500,00

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS 9 24.616.322/0001-28 275,00
LTDA. - EPP

LOTE 101 Quant.: 1 Num: 006 5,50 **Total: 275,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: DECORLUX Modelo: MT 2243

Descrição: BOCAL E-27 PORCELANA REFORÇADO PADRÃO I.P

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 5,50** Total Item: 275,00

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 135/2021

Processo Adm.: 215/2021

Data do Processo: 18/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 215/2021
b) **Nr. Licitação:** 135/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 10/12/2021
e) **Objeto da Licitação:** Registro de preço para aquisição de materiais elétricos para atender diversas Secretarias.

0566
mp

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

A.A. ZUB DISTRIBUIDORA

3 - LÂMPADA LED 9W, Bulbo E27 Led , TONALIDADE: 6500K | TENSÃO: 100-240V | FLUXO LUMINOSO: 806LM | BULBO: A55 - Marca: ELGIN

UNI	500,000	4,0500	R\$ 2.025,00
-----	---------	--------	--------------

4 - LÂMPADA LED TUBULAR 6000k Branco Frio T5 55cm 9w
Corresponde a 30w da fluorescente. Substitui a T5 fluorescente comum de 55cm Conexão: mesma da T5 comum Luminosidade: 900 Lúmens
Ângulo de iluminação: 120°. Voltagem: 110V a 220V Bivolt Automático
Vida útil estimada: 30.000 horas. Cor luz: Branco Frio 6000k/6500k -
Marca: EMPALUX

UNI	50,000	7,7000	R\$ 385,00
-----	--------	--------	------------

5 - LAMPADA LED T8 (TUBULAR) 18w BASE: G13 | TONALIDADE: 6500K | TENSÃO: 100-240V | COMPRIMENTO: 1200MM | TAMANHO (COMPRIMENTO) DO PRODUTO: 120 CM - Marca: EMPALUX

UNI	150,000	12,0000	R\$ 1.800,00
-----	---------	---------	--------------

22 - FITA ISOLANTE-ANTICHAMA Preta tipo: classe a, 19 mm. 20 m -
Marca: SOPRANO

UNI	50,000	4,4000	R\$ 220,00
-----	--------	--------	------------

26 - KIT TOMADA DE SOBREPOR FÊMEA + PLUG MACHO (tomada plug industrial) Amperagem 32ª Tensão: 200 - 250 volts Pólos 4 (3 Polos + terra) - Marca: MECTRONIC

UNI	10,000	50,0000	R\$ 500,00
-----	--------	---------	------------

27 - TOMADA SISTEMA X, 10A (c/ Espelho 2X2), Cor: Branco, Serve para usar na Caixa Padrão Linha E. Ideal para Instalações aparentes e tomadas, interruptor e canaletas de sobrepor da Termoplásticos, liga de cobre e aço. Linha E 2x2 Tamanho 75x70x36mm. - Marca: MECTRONIC

UNI	50,000	6,8000	R\$ 340,00
-----	--------	--------	------------

48 - RECEPACULO (SOQUETE) PARA LÂMPADA TUBULAR Led T8 BASE GIRATÓRIA LONGA C/ ENGATE RÁPIDO PARA LÂMPADA G13 T8-T12 2A/250V - BRANCA - Marca: LUMIBRAS

UNI	300,000	3,2000	R\$ 960,00
-----	---------	--------	------------

50 - SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR Fluorescente Simples Engate Rápido - Marca: LUMIBRAS

UNI	300,000	2,3000	R\$ 690,00
-----	---------	--------	------------

71 - BRAÇO DE LUZ DE 1 METRO X 3/4X5624 GALVANIZADO A FOGO TIPO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINARIA LM 2 E-27 PARA LAMPADA 250WATTS LARGURA MM X COMPRIMENTO 360MM COM DISSIPADOR DE CALOR - Marca: HIDROWATS

UNI	75,000	164,0000	R\$ 12.300,00
-----	--------	----------	---------------

72 - CABO FLEXÍVEL 0,6-2X1,5MM2 ROLO COM 100METROS - Marca: ULTRAFLEX

UNI	7,000	174,0000	R\$ 1.218,00
-----	-------	----------	--------------

Jaguariaíva, 10/12/2021


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 135/2021

Processo Adm.: 215/2021

Data do Processo: 18/10/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
77 - CABO PP 3X2,5MM ² . ROLO C/ 100 METROS. - Marca: ULTRAFLEX	UNI	2,000	700,0000	R\$ 1.400,00
78 - CABO PP 4X10,0MM ² . ROLO COM 100 METROS - Marca: ULTRAFLEX	ROLO	1,000	3.690,0000	R\$ 3.690,00
82 - Conector Perfurante 95-150 - Marca: INTELLI	UNI	50,000	18,4000	R\$ 920,00
107 - DISJUNTOR 1X32 AMP DIM. - Marca: SOPRANO	UNI	15,000	7,2000	R\$ 108,00
108 - Disjuntor 1x50 AMP. Dim. - Marca: SOPRANO	UNI	5,000	8,0000	R\$ 40,00
110 - DISJUNTOR 2X32 AMP DIM. - Marca: SOPRANO	UNI	15,000	25,0000	R\$ 375,00
111 - DISJUNTOR 2x50 AMP DIM - Marca: SOPRANO	UNI	15,000	26,0000	R\$ 390,00
112 - DISJUNTOR 2X63 AMP DIM - Marca: SOPRANO	UNI	7,000	29,0000	R\$ 203,00
113 - DISJUNTOR 3X100 AMP DIM - Marca: SOPRANO	UNI	1,000	110,0000	R\$ 110,00
114 - DISJUNTOR 3X200 AMP NEMA - Marca: SOPRANO	UNI	1,000	350,0000	R\$ 350,00
115 - DISJUNTOR 3X32 AMP DIM - Marca: SOPRANO	UNI	1,000	33,0000	R\$ 33,00
116 - Disjuntor 3x50 amp. Dim. - Marca: SOPRANO	UNI	2,000	38,0000	R\$ 76,00
117 - Disjuntor 3x50 amp. Nema. - Marca: SOPRANO	UNI	2,000	62,0000	R\$ 124,00
118 - DISJUNTOR 3X70 AMP. DIM. - Marca: SOPRANO	UNI	1,000	75,0000	R\$ 75,00
119 - DISJUNTOR 3X80 AMP DIM - Marca: SOPRANO	UNI	1,000	105,0000	R\$ 105,00
145 - FIO SOLIDO 1 X 10,0 MM ROLO COM 100 METROS - Marca: CORFIO	ROLO	2,000	930,0000	R\$ 1.860,00
160 - CABO 4X16 MM ² DE ALUMÍNIO ISOLADO. - Marca: NEO	MT.	250,000	9,5000	R\$ 2.375,00
162 - Reator fechado 70 watts vapor de sódio enrolamento cobre - Marca: HIDROWATS	UNI	75,000	102,0000	R\$ 7.650,00
166 - BRAÇO DE LUZ DE 03 METROS X 3/4X5624 GALVANIZADO A FOGO TIPO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINARIA LM 2 E-40 PARA LAMPADA 250 WATTS LARGURA MM X COMPRIMENTO 360MM COM DISSIPADOR DE CALOR - Marca: HIDROWATS	UNI	50,000	362,0000	R\$ 18.100,00
179 - Fio Paralelo 2x 2,5 mm ² rolo 100mtrs - Marca: MEGAFLEX	UNI	5,000	330,0000	R\$ 1.650,00
181 - FIO FLEXIVEL 1X1,5MM ROLO COM 100 METROS. - Marca: MEGAFLEX	UNI	5,000	130,0000	R\$ 650,00
Total fornecedor:				R\$60.722,00

ABREU, MARTINS & CIA LTDA

18 - EMENDA DE ENGATE RÁPIDO, Tensão: 400Vca. Capacidade de Corrente Máxima: 32A, Conector de Emenda 3 Vias Mola. Bitola para Fio: Flexível - 0,8 a 4mm - Marca: TRAMONTINA	UNI	100,000	7,4000	R\$ 740,00
19 - EMENDA DE ENGATE RÁPIDO 6 mm Conector de Emenda 3 Vias Mola Bitola para Fio - Marca: TRAMONTINA	UNI	30,000	8,4000	R\$ 252,00
23 - LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em nylon® e fibras sintéticas, 15 gauge, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em nitrila tipo foam, punho com inserção de fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas. Formato: Anatômico - Estrutura: Suporte Têxtil- Modelo da Estrutura: Tricotado- Material Suporte: Nylon e Spandex- Punho: Tricotado- Grip: Foam CA: 41812, RESISTÊNCIA MECÂNICA - EN388 - Desempenho 4131X Tamanhos: 8(M - Marca: VOLK CA 25280M	UNI	12,000	19,0000	R\$ 228,00
29 - FERRO DE SOLDAR, COM PONTEIRA ROSQUEÁVEL de aço inox e cabo emborrachado com um eficiente sistema para dissipação do calor	UNI	1,000	88,0000	R\$ 88,00

Jaguariaíva, 10/12/2021


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 135/2021


Processo Adm.: 215/2021

Data do Processo: 18/10/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
facilitando a vida do trabalhador. 60w - 127v - Marca: TRAMONTINA 60W 127V				
36 - BUCHAS Plástica Fixação Para Alvenaria. Material: Plástico. 6mm - Marca: VONDER	UNI	200,000	0,0400	R\$ 8,00
37 - BUCHAS Plástica Fixação Para Alvenaria. Material: Plástico. 8mm - Marca: VONDER	UNI	100,000	0,0600	R\$ 6,00
38 - BUCHAS Plástica Fixação Para Alvenaria. Material: Plástico. 10mm - Marca: VONDER	UNI	50,000	0,1000	R\$ 5,00
39 - PARAFUSO ALTO ATARRAXANTE, cabeça Chata, Phillips, rosca Redonda, Acabamento do Parafuso: Bi cromatizado. 4,0 x 30 - Marca: VILA	UNI	200,000	0,4000	R\$ 80,00
40 - PARAFUSO ALTO ATARRAXANTE, cabeça Chata, Phillips, rosca Redonda, Acabamento do Parafuso: Bi cromatizado. 5,0 x 50. - Marca: VILA	UNI	100,000	0,5000	R\$ 50,00
42 - LAMINA DE SERRA BIMETAL. Quantidade de dentes: 24 dentes, Tamanho: 12" (300 mm); - Marca: NICHOLSON	UNI	3,000	19,0000	R\$ 57,00
52 - FITA CREPE 24mm x 50M - Marca: ADELBRAS	UNI	10,000	10,0000	R\$ 100,00
54 - PISTOLA DE COLA QUENTE Diâmetro do bastão de cola: 11 ~ 12mm Resistência de PTC. Suporte de apoio retrátil. Tensão de operação: 110V à 240V Certificada pelo INMETRO 60 w - Marca: WESTERN 10W	UNI	2,000	49,9000	R\$ 99,80
64 - ÓCULOS PROTEÇÃO, policarbonato Esportivo lente cinza CA 11268 - Marca: KALIPSO CA11268	UNI	6,000	16,5000	R\$ 99,00
65 - ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável. Armação em PVC flexível e elástico ajustável, CA: 19628 - Marca: KALIPSO RÃ	UNI	2,000	38,0000	R\$ 76,00
97 - ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - Marca: INCA	UNI	100,000	3,8000	R\$ 380,00
106 - CAIXA PARA SISTEMA X PARA CANALETA COM INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - Marca: ILUMI	UNI	10,000	20,3000	R\$ 203,00
131 - Bucha 10mm com parafuso sextavado - Marca: VILA	UNI	150,000	2,0000	R\$ 300,00
132 - Parafuso com Bucha 08 mm - Marca: VILA MAD	UNI	250,000	1,7900	R\$ 447,50
137 - Parafuso com bucha 06 mm - Marca: VILA MAD	UNI	250,000	1,5200	R\$ 380,00
141 - CHAVE PHILIPS 1/8X4 CABO ISOLADO - Marca: VONDER	UNI	5,000	18,9900	R\$ 94,95
142 - chave para para Mandaril 1/2 - Marca: MISTER	UNI	2,000	29,0000	R\$ 58,00
151 - conector de porcelana fio 10mm2. - Marca: FOXLUX	UNI	50,000	2,7000	R\$ 135,00
159 - CHAVE DE FENDA 3/16X8 CABO ISOLADO - Marca: TRAMONTINA	UNI	10,000	17,0000	R\$ 170,00
167 - BOLSA PARA FERRAMENTAS - Marca: BRASFORT	UNI	8,000	165,0000	R\$ 1.320,00
169 - ENXADÃO COM CABO. - Marca: KOFEL LARGO	UNI	1,000	63,0000	R\$ 63,00
170 - Enxada com cabo - Marca: KOFEL 22	UNI	1,000	62,0000	R\$ 62,00
171 - Cortadeira com cabo - Marca: UTAH	UNI	1,000	59,9000	R\$ 59,90
172 - cavadeira articula média p/cavar buraco de poste c/ cabo de 1,5 metros. - Marca: UTAH	UNI	1,000	140,0000	R\$ 140,00
173 - MARRETA PEQUENA - Marca: UTAH	UNI	2,000	53,0000	R\$ 106,00
175 - Mangueira Sanfonada 3/4 - Marca: PLASTILIT	MT.	100,000	2,1500	R\$ 215,00

Jaguariaíva, 10/12/2021


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 135/2021

Processo Adm.: 215/2021

Data do Processo: 18/10/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

178 - Furadeira de Impacto - ESPECIFICAÇÕES

Kit Composto com:

01 - Empunhadreira auxiliar;

01 - 1 chave de mandril;

01 - Maleta;

Velocidade Variável e Reversível;

½ Polegada / 750W / 110V;

Possuir botão trava;

Possuir punho auxiliar com bloqueio axial e radial;

Mínimo 0 - 48.500 IPM Impactos por minuto;

Mandril de ½" (13mm);

Capacidade de perfuração:

Alvenaria: 13mm;

Metais: 13mm;

Madeira: 38mm

Modelo similar ou superior:

BOSH-GSR-16RE - Marca: BOSCH

183 - disco de corte para lixadeira pequena - Marca: VILA

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
KIT	1,000	866,0000	R\$ 866,00
UNI	10,000	9,5500	R\$ 95,50
Total fornecedor:			R\$6.984,65

0569
M**ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA**

2 - LÂMPADA LED 16w, Bulbo E27 Led, Branco frio (6500K) - Luz Branca Voltagem / Tensão: Bivolt Grau Abertura: 150 Diâmetro (mm): 67 IRC (Índice Reprodução Cor): 80 Fluxo Luminoso (Lumens): 1521 Vida Útil (Horas): 25.000 Garantia: 5 Anos Equivalência de Modelos: Incandescente 100 watts, Eletrônica 23 watts, Eletrônica 25 watts Ambiente: Cozinha, Banheiro, Escritório / Loja, Area Externa Acabamento: Leitosa Dimerizável: Não Material: Plástico Medidas da lâmpada: Altura - 12,7cm Largura - 6,7cm - Marca: EMPALUX

43 - BOLSA PARA FERRAMENTA com fundo de borracha 19 bolsos, Tecido impermeável Fundo reforçado com borracha que protege as ferramentas e objetos Alta durabilidade, Base de borracha Dimensões do produto 23 x 21 x 32 cm - Marca: STANLEY

80 - Conector Perfurante 10-70 - Marca: INTELLI

81 - Conector Perfurante 70-150 - Marca: INTELLI

83 - CONECTOR TAPIT PARA CABO 16MM - Marca: INTELLI

88 - Lampada de Led 50 watts Bocal E27 - Marca: EMPALUX

89 - Lampada de Led 100 watts Bocal E40 - Marca: EMPALUX

90 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TUBULAR, 250W ½ VIDA MEDIANA 32000 HORAS, FLUXO LUMINOSO 28.000 LÚMENS, ACABAMENTO CLARO, HOMOLOGADO PELA COPEL - Marca: EMPALUX

91 - Lâmpada metálica tubular 250 watts vida mediana 32000 horas - Marca: EMPALUX

92 - lampada vapor de sodio 70 watts - Marca: EMPALUX

93 - Base para Relê fotoelétrico - Marca: INCOMELE

122 - lampada led bivolt 30 watts Bocal E 27 - Marca: EMPALUX

123 - lampada led bivolt 70 watts Bocal E40 - Marca: EMPALUX

128 - REATOR COM BASE PARA RELE 250 W ENROLAMENTO C.U AUTO FATOR (0,92) SÓDIO COM CABO XLPE CARÇAÇA DE CHAPA GALVANIZADA, REDONDA PADRAO COPEL, CABO XLPE, 2,5MM ,

UNI	200,000	13,9000	R\$ 2.780,00
UNI	3,000	370,0000	R\$ 1.110,00
UNI	200,000	8,4000	R\$ 1.680,00
UNI	50,000	15,0000	R\$ 750,00
UNI	75,000	11,3000	R\$ 847,50
UNI	75,000	43,1500	R\$ 3.236,25
UNI	75,000	139,0000	R\$ 10.425,00
UNI	175,000	17,7000	R\$ 3.097,50
UNI	75,000	25,3000	R\$ 1.897,50
UNI	250,000	14,3000	R\$ 3.575,00
UNI	50,000	6,0000	R\$ 300,00
UNI	25,000	23,0000	R\$ 575,00
UNI	25,000	101,0000	R\$ 2.525,00
UNI	125,000	180,0000	R\$ 22.500,00

Jaguariaíva, 10/12/2021

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 135/2021

Processo Adm.: 215/2021

Data do Processo: 18/10/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

1200 MM DE COMPRIMENTO EM COBRE, SENDO O ENROLAMENTO DO REATOR E O CABOS. Registro no INMETRO - Marca: INBRAX

129 - REATOR COM BASE PARA RELE 70 W ENROLAMENTO C.U AUTO FATOR (0,92) SÓDIO COM CABO XLPE 1200mm, CARÇAÇA DE CHAPA GALVANIZADA, REDONDA PADRAO COPEL, CABO XLPE, 2,5MM, 1200 MM DE COMPRIMENTO EM COBRE, SENDO O ENROLAMENTO DO REATOR E O CABOS. Registro no INMETRO - Marca: INBRAX

144 - CABO Quadriplex de aluminio 3 fases isolada, cabo neutro sem isolação 4x95mm. - Marca: COBRECUM

148 - RELE FOTOELETRICO 220V COM SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA A LAMPADA, EM FUNÇÃO DE VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, SISTEMA CONTRATIVO ELETROMAGNETICO DE CORRENTE ALTERNADA, TIPO NF, COM PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CELULA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA. 1000W, 1800VA HOMOLOGADA PELA COPEL RM 74. - Marca: ILUMATIC

163 - Reator fechado 250 watts vapor de sódio enrolamento cobre quadrado para super postes - Marca: INBRAX

164 - Reator metálico com base para Relê 250 watts - Marca: INBRAX

165 - Reator fechado 250 watts vapor de sódio enrolamento cobre quadrado para super postes. - Marca: INBRAX

182 - FIO FLEXIVEL 1 X 2,5 MM | ROLO COM 100 METROS - Marca: CONDUCCELL

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	125,000	113,0000	R\$ 14.125,00
MT.	100,000	50,0000	R\$ 5.000,00
UNI	300,000	32,3000	R\$ 9.690,00
UNI	50,000	188,0000	R\$ 9.400,00
UNI	50,000	101,7500	R\$ 5.087,50
UNI	50,000	191,0000	R\$ 9.550,00
ROLO	5,000	139,9900	R\$ 699,95
Total fornecedor:			R\$108.851,20

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E

31 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - Bloco Autonomo Bivolt 3 Faróis Led,- Acompanha bateria interna de alta qualidade e capacidade - Cor: branco frio; Carregador automático de bateria com proteção contra sobrecarga (carga flutuante, protege e aumenta a vida útil da bateria), Bivolt automático (127/220Vac), Dimensões aproximadas do produto: 240 x 140 x 76 (C x A x P) 3000lms - Marca: LUXPRYNE

UNI	12,000	364,9700	R\$ 4.379,64
Total fornecedor:			R\$4.379,64

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI74 - CABO PP 3X1,0MM². ROLO COM 100 METROS - Marca: NEWFLEX
75 - CABO PP 3X1,5MM². ROLO COM 100 METROS - Marca: NEWFLEX
76 - CABO PP 3X10,0MM². ROLO COM 100 METROS - Marca: NEWFLEX

UNI	3,000	432,0000	R\$ 1.296,00
ROLO	3,000	648,0000	R\$ 1.944,00
ROLO	1,000	2.500,0000	R\$ 2.500,00
Total fornecedor:			R\$5.740,00

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA

49 - SOQUETE: G5 Cor:Leitoso, Material:PlicabornatoModelo:S/289/SN-15-TRPeso do Produto:3 Altura:2.7, Comprimento:2.7, Largura:2 - Marca: DECORLUX

59 - CONECTOR DE TORÇÃO - AZUL Faixa de fio: 22-14 awg17.6mm x 9.8 x 7.4 - Marca: DECORLUX

60 - CONECTOR DE TORÇÃO - LARANJA Faixa de fio: 22-14 awg22mm x 12.3mm x 9.9mm - Marca: DECORLUX

61 - CONECTOR DE TORÇÃO - AMARELO Faixa de fio: 22-14 awg23.6mm x 13.6mm x 11.2mm - Marca: DECORLUX

UNI	100,000	5,0000	R\$ 500,00
UNI	100,000	1,5000	R\$ 150,00
UNI	100,000	1,5000	R\$ 150,00
UNI	100,000	1,5000	R\$ 150,00

Jaguariaíva, 10/12/2021

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 135/2021

Processo Adm.: 215/2021

Data do Processo: 18/10/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
62 - CONECTOR DE TORÇÃO – VERMELHO 18-10AWG26.6mm x 16mm x 12.8mm - Marca: DECORLUX	UNI	100,000	1,5000	R\$ 150,00
86 - FIO FLEXIVEL 1 X 4,0 MM ROLO COM 100 METROS - Marca: ZATFLEX	ROLO	3,000	365,0000	R\$ 1.095,00
87 - FIO FLEXIVEL 1X6,0MM ROLO COM 100 METROS. - Marca: ZATFLEX	UNI	3,000	500,0000	R\$ 1.500,00
138 - Cadeado 25 mm - Marca: LAND	UNI	5,000	15,7000	R\$ 78,50
180 - FIO PARALELO 2x4,0mm ROLO C 100M - Marca: ZATFLEX	ROLO	5,000	485,0000	R\$ 2.425,00
Total fornecedor:				R\$6.198,50
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA				
101 - BOCAL E-27 PORCELANA REFORÇADO PADRÃO I.P - Marca: DECORLUX	UNI	50,000	5,5000	R\$ 275,00
Total fornecedor:				R\$275,00
POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE				
1 - REFLETOR SUPER LED 200w, TEMPERATURA DE COR : 6000K BRANCA FRIA (LUZ BRANCA)INDICE DE PROTEÇÃO : IP 65/66 (PODE FICAR NA CHUVA)LUMENS: 19500 LUMENSDIMENSÕES : 430*330*80mm PESO : 3,5kg - Marca: JNG	UNI	200,000	333,3200	R\$ 66.664,00
25 - PLUGUE MACHO + FEMEA, Preto Maciço Top, com Trava de segurança para o fixar o plug, Termoplásticos isolantes, ligas de cobre, elementos de contato em prata2p+t 10a - Marca: ILUMI	UNI	30,000	8,1500	R\$ 244,50
41 - PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA, auto atarraxante. Material: Baixo Carbono. 60mm x 10mm - Marca: CRV	UNI	50,000	1,0100	R\$ 50,50
45 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, utilizado para amarração e fixação de fios, cabos, canos e mangueiras. Serve também para lacrar, prender, juntar, organizar componentes, produtos e objetos diversos.Essas abraçadeiras podem ser utilizadas em praticamente todos os tipos de aplicações. Temperaturas de utilização: -20°C a 80°C 20 cm x 5mm x 1,3mm - Marca: FOXLUX	UNI	100,000	0,3300	R\$ 33,00
53 - Interruptor Simples 1 Tecla 10a 250v com Espelho4 x 2 - Marca: MEC TRONIC	UNI	20,000	35,5900	R\$ 711,80
57 - FIO DE SOLDA ESTANHO FLUXO RA (T2) PESO: 500g/unidade60x40 (SNxPB) 1.0MM - Marca: SOFT	UNI	5,000	157,9900	R\$ 789,95
66 - BOTINA SEGURANÇA Composite Eletricista, C.A 32494 Miura Vaqueta Hidrofugada Nº 38 - Marca: CARTOM	UNI	1,000	82,3200	R\$ 82,32
67 - BOTINA SEGURANÇA Composite Eletricista, C.A 32494 Miura Vaqueta Hidrofugada Nº 41 - Marca: CARTOM	UNI	1,000	82,3200	R\$ 82,32
68 - BOTINA SEGURANÇA Composite Eletricista, C.A 32494 Miura Vaqueta Hidrofugada Nº 39 - Marca: CARTOM	UNI	1,000	82,3200	R\$ 82,32
70 - LANTERNA DE CABEÇA C/ 5 LED T6 Cree Profissional Swat Tática Comprimento: 8,5 Cm• Diâmetro: 3,5 Cm• Cor: Preto e Dourado ou Preto e Prata• Peso: 365 Gramas.11000 lúmen - Marca: MTX	UNI	3,000	226,6500	R\$ 679,95
99 - Arame galvanizado nº 16 - Marca: FRANZ	KG	7,000	31,7500	R\$ 222,25
125 - PAR DE LUVAS DE PELICULA PRETA P-M-G PADRAO NR10 - Marca: WORKER	PAR	15,000	37,0100	R\$ 555,15
126 - PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA ISOLAÇÃO 1000VOLTS BAIXA TENSÃO - Marca: ELSA	PAR	1,000	576,1200	R\$ 576,12
143 - ELETRODO 2.5 PARA SOLDAR FERRO - Marca: ELITE	CX	5,000	199,9900	R\$ 999,95
152 - ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR EXTENSIVA 10 DEGRAUS NR 10 - Marca: ALUMASA	UNI	1,000	924,2400	R\$ 924,24

Jaguariaíva, 10/12/2021

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 135/2021

Processo Adm.: 215/2021

Data do Processo: 18/10/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
153 - Escada de alumínio de abrir e extensiva 8 degraus NR 10 - Marca: ALUMASA	UNI	1,000	797,1400	R\$ 797,14
156 - BROCA PARA FURADEIRA PLUS VIDEA 8X400 MM - Marca: MTX	UNI	4,000	18,9900	R\$ 75,96
157 - carro de pedreiro, caçamba reforçada, pneu câmara de Ar - Marca: NOVE54	UNI	1,000	239,4400	R\$ 239,44
158 - CHAVE DE FENDA 1/8X8 CABO ISOLADO - Marca: MTX	UNI	10,000	16,1900	R\$ 161,90
168 - BALDE DE LONA VERDE PARA FERRAMENTAS 450 X 350 DIÂMETRO - Marca: MTX	UNI	8,000	137,0600	R\$ 1.096,48
Total fornecedor:				R\$75.069,29
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				
14 - ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL., Fabricado em aço gedore-vanádio; Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; Utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos pensar terminais; Com alicate de cabo isolado para 1000V, podemos executar tarefas em linhas energizadas; Tem finalidades específicas de uso, tais como: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2 mm. Alicate Universal Profissional, Cabo laranja, NR-10. - Marca: FERTAK	UNI	3,000	32,9800	R\$ 98,94
15 - ALICATE DE BICO em Material: AÇO CROMO VANADIO Com punho anti-deslizante: Sim, Produzido conforme norma DIN/ISO, Fabricado em aço GEDORE. Alicate Bico Fino Profissional 6.1/2 Pol - Marca: FERTAK	UNI	3,000	31,3900	R\$ 94,17
16 - ALICATE DE CORTE, diagonal para desencapar fios isolado ate 1.000 volts. Desenvolvido em aço vanádio com empunhadura em polímero anti-chamas e acabamento niquelado, cromado e polido. Produzido de acordo com as normas EN 60900 / IEC 60900 e de segurança NR 10. Alicate com dupla função cortar e desencapar fios, sendo de grande utilização para eletricitistas. Com dois orifícios para desencapar cabos elétricos seção de 1,5 e 2,5 mm ² e corte de arame com diâmetro máximo de 1,6 mm. Alicate de Corte Diagonal Isolado. 6.1/2 Pol - Marca: FERTAK	UNI	3,000	32,7900	R\$ 98,37
17 - ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL , MORDENTE CURVO E RETO, 10 polegadas,Autoajustável, Possui sistema de trava que aciona assim que o objeto é preso. É produzido em aço especial com têmpera e seus mordentes possuem perfil triangular,Mordentes forjados em aço especial e temperados. O aço carbono especial empregado na fabricação dos mordentes, aliado à têmpera garantem maior resistência; Alicate Pressão Profissional, 41070/110 - Marca: FERTAK	UNI	3,000	48,7800	R\$ 146,34
20 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, monopolar, grau protecao: ip20 capacidade ruptura: 3ka , suporte de montagem em trilho din modelo: easy9 corrente: 20a , curva: c - Marca: SOPRANO	UNI	15,000	8,4500	R\$ 126,75
21 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, monopolar, grau protecao: ip20 capacidade ruptura: 3ka , suporte de montagem em trilho din modelo: easy9 corrente: 25a , curva: c - Marca: SOPRANO	UNI	15,000	10,9500	R\$ 164,25
24 - CANALETA DE PISO Termoplástico AutoextinguívelModelo:371/2-ECZPossui Divisória:Sim Quantidade de Divisórias:3 Divisórias52X14 CINZA 2M - Marca: ENERBRAS	UNI	20,000	72,8900	R\$ 1.457,80
28 - FERRO DE SOLDA COM SUPORTE Inmetro, Corpo Metálico vazado para melhor ventilação da resistência, - Resistência (Elemento de Aquecimento):Mica; - Corpo Metálico: Aço Inoxidável;- Cabo: Fio de Cobre e Revestimento de PVC; - Manopla: PA66 (Nylon 6,6) Modelo FE30 27w 127v - Marca: FOXLUX	UNI	1,000	33,9800	R\$ 33,98

Jaguariaíva, 10/12/2021



Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 135/2021

Processo Adm.: 215/2021

Data do Processo: 18/10/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
30 - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, com função Peak Hold, Capacidade Corrente AC 20 a 1000A Tensão DC 200m a 1000V Tensão AC 200 a 750V Resistência 200 a 2MOhms, Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000, Abertura de Garra: 57mm, IEC-61010, sobretensão CAT II 1000V. Como determinado pela norma de segurança NR-10 - Marca: FOX LUX	UNI	3,000	97,5600	R\$ 292,68
44 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, utilizado para amarração e fixação de fios, cabos, canos e mangueiras. Serve também para lacrar, prender, juntar, organizar componentes, produtos e objetos diversos. Essas abraçadeiras podem ser utilizadas em praticamente todos os tipos de aplicações. Material = Nylon 6.6 Temperatura de Trabalho = -40°C a 85°C Diâmetro Máximo de Amarração (mm) = 37 Tensão mínima de ruptura (kgf) = 13,6 Comprimento: 15 cm ou 150 mm Largura: 3,7 mm Espessura: 1,3 mm - Marca: DECORLUX	UNI	300,000	0,0800	R\$ 24,00
46 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, utilizado para amarração e fixação de fios, cabos, canos e mangueiras. Serve também para lacrar, prender, juntar, organizar componentes, produtos e objetos diversos. Essas abraçadeiras podem ser utilizadas em praticamente todos os tipos de aplicações. 250mm x 3,6mm - Marca: DECORLUX	UNI	200,000	12,5000	R\$ 2.500,00
47 - LÂMPADA ESPIRAL, Temperatura da cor: Branco Frio (6000-6500k) Voltagem: AC85-265v. Vida Útil: 50 Mil horas Área de iluminação: 360° Temperatura de trabalho: -25 ~ 45°C Equivalência: LED 30W = Incandescente 250W = 75W fluorescente Luminosidade: 2000 Lúmens Quantidade de tubos Espiral: 1 30w. 22mm X 10mm X 10mm - Marca: OUROLUX	UNI	30,000	29,9800	R\$ 899,40
51 - FITA DUPLA FACE Verde 19mm x 20M - Marca: DNI	ROLO	10,000	58,5800	R\$ 585,80
55 - BASTÃO DE COLA QUENTE (33 a 36 bastões) Composição Química: Polímero de EVA 11mm x 30cm - Marca: FOXLUX	UNI	100,000	8,1400	R\$ 814,00
56 - Lâminas para Estilete 18 x 100 x 0.5 mm - Marca: FOXLUX	UNI	10,000	62,0000	R\$ 620,00
63 - LAMPADA TUBULAR LED GLASS Fluxo Luminoso: 900lm, Base: G13, Ângulo: 140° IRC: 80 T8 - 10w de 28 x 60cm - Marca: GALAXY	UNI	50,000	18,5800	R\$ 929,00
73 - CABO PP 3,4,0MM². ROLO COM 100 METROS. - Marca: SCACBLE	UNI	1,000	1.112,5000	R\$ 1.112,50
79 - CANALETA EM PVC 20x10x2000mm (SISTEMA X) ADESIVADA - Marca: FORCELINE	UNI	150,000	6,7800	R\$ 1.017,00
84 - CONECTOR TAPIT PARA CABO 50MM - Marca: BETEL	UNI	25,000	5,2800	R\$ 132,00
85 - FIO FLEXIVEL 1 X 10,0 MM ROLO COM 100 METROS - Marca: RCM	ROLO	1,000	978,9000	R\$ 978,90
94 - ABRAÇADEIRA COMPLETA PARA PADRÃO COPEL - Marca: ALMEIDA	UNI	10,000	27,2500	R\$ 272,50
95 - INTERRUPTOR EMBUTIDO 01 TECLA - Marca: PLUZIE	UNI	15,000	5,2800	R\$ 79,20
96 - Pimentão isolador reforçado - Marca: REX	UNI	20,000	7,0800	R\$ 141,60
98 - ALICATE 8" X 1000 UNIVERSAL CABO LARANJA NR 10 - Marca: FOXLUX	UNI	5,000	26,7500	R\$ 133,75
100 - BOCAL E-27 PORCELANA - Marca: FERTAK	UNI	50,000	2,9800	R\$ 149,00
102 - CABEÇOTE DE PVC 1" - Marca: BETEL	UNI	30,000	1,4200	R\$ 42,60
103 - CAIXA PADRÃO LINHA E (SISTEMA X) C/TOMADA 10 AMP. - Marca: PLUZIE	UNI	15,000	9,8900	R\$ 148,35
104 - tomada 20 amp - Marca: PLUZIE	UNI	15,000	5,2500	R\$ 78,75
105 - CAIXA PARA SISTEMA X PARA CANALETA COM INTERRUPTOR	UNI	20,000	8,5800	R\$ 171,60

Jaguariaíva, 10/12/2021

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 135/2021

Processo Adm.: 215/2021

Data do Processo: 18/10/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DE 02 TECLAS - Marca: MECTRONIC				
109 - Disjuntor 1x50 amp. Nema - Marca: SOPRANO	UNI	10,000	22,5800	R\$ 225,80
120 - ELETRODUTO 1" PVC PRETO - Marca: NGF	UNI	15,000	11,9800	R\$ 179,70
121 - GLOBO BOCA 15 DE POLICARBONATO - Marca: STILOS	UNI	35,000	45,0900	R\$ 1.578,15
127 - alça pré formada (100 unidades 25mm e 100 unidades 35mm) - Marca: HELICA	UNI	100,000	5,7800	R\$ 578,00
139 - CHAVE PHILIPS 1/16X4 CABO ISOLADO - Marca: FERTAK	UNI	5,000	16,7800	R\$ 83,90
140 - CHAVE PHILIPS 1/4X4 CABO ISOLADO - Marca: FERTAK	UNI	5,000	9,0100	R\$ 45,05
149 - parafusos para braço de luz completo com porca e roelas 150 milímetros - Marca: ELETROFER	UNI	50,000	12,7800	R\$ 639,00
150 - conector de porcelana para fio 06mm - Marca: FERTAK	UNI	50,000	1,9800	R\$ 99,00
154 - Fita isolante 20 mts. - Marca: MUNDILUX	ROLO	150,000	5,2500	R\$ 787,50
155 - Arco de Serra segueta - Marca: FERTAK	UNI	5,000	13,7200	R\$ 68,60
161 - CABO 3X10 MM² DE ALUMÍNIO ISOLADO - Marca: BOREAL	MT.	250,000	4,8800	R\$ 1.220,00
174 - chave inglesa 10 isolada.- - Marca: FERTAK	UNI	4,000	39,9800	R\$ 159,92
176 - MANGUEIRA SANFONADA 1" - Marca: CIMFLEX	MT.	100,000	5,9800	R\$ 598,00
Total fornecedor:				R\$19.605,85
Total geral:				R\$ 287.826,13

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	08.004.15.452.0010.2025.3.3.90.30.00	R\$ 196.074,11
Manutenção do Ensino Fundamental	10.003.12.361.0004.2043.3.3.90.30.00	R\$ 196.074,11

Jaguariaíva, 10/12/2021

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 13 de dezembro de 2021.

Ref. Protocolo Nº 7895/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para atender diversas Secretarias.

VENCEDOR	
EMPRESA	VALOR CONTRATUAL
A.A ZUB DISTRIBUIDORA	R\$ 60.722,00 1673
ABREU MARTINS & CIA LTDA	R\$ 6.984,65 1674
ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 108.851,20 1675
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS	R\$ 4.379,64 1676
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	R\$ 5.740,00 1677
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 6.198,50 1678
MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	R\$ 275,00 1679
POMPILIO MATEUS MERELES *	R\$ 75.069,29 1680
REALLZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 19.605,85 1681
VALOR TOTAL	R\$ 287.826,13

Data de Homologação: 13/12/2021

Após verificar no site do TCE-PR constatou irregularidade pela empresa **POMPILIO MATEUS MERELES** no município de Pato Bragado.

Respeitosamente,


MAURICIO FERNANDES

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 023/2022. – DCL.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMECEL

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 135/2021- PARA ASSINATURA.

Jaguariaíva, 24 de janeiro de 2022.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, três vias do Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 135/2021. Seguem dados da contratação:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1673/2021	A.A. ZUB DISTRIBUIDORA	R\$ 60.722,00	12 MESES
1674/2021	ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME	R\$ 6.984,65	12 MESES
1675/2021	ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 108.851,20	12 MESES
1676/2021	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 4.379,64	12 MESES
1677/2021	G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	R\$ 5.740,00	12 MESES
1678/2021	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	R\$ 6.198,50	12 MESES
1679/2021	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - EPP	R\$ 275,00	12 MESES
1680/2021	POMPILIO MATEUS MERELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 75.069,29	12 MESES
1681/2021	REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	R\$ 19.605,85	12 MESES

Processo Licitatório nº 215/2021. Pregão Eletrônico nº 135/2021.

Condutor do Processo: Vinicius Weiguert.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

MD. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nesta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.673/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: A.A. ZUB DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 27.185.629/0001-00, com sede à Rua Djalma Camargo, 05, Sala 01, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR, neste ato representada por ANTONIA ALVES ZUB, CPF nº 032.725.149-29, residente e domiciliado (a) na Cidade de Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Processo nº 215/2021, Pregão Eletrônico nº 135/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão Eletrônico nº 135/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

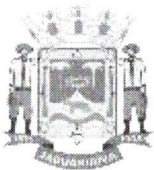
2.025	2.043
123 – 3.3.90.30.00.00.00	179 – 3.3.90.30.00.00.00
Fonte: 000/507	Fonte: 102/103/104

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 60.722,00 (sessenta mil setecentos e vinte e dois reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente, sendo observados os valores por quilômetro em cada linha, conforme abaixo:

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

0578
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

0579
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 135/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

0580
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

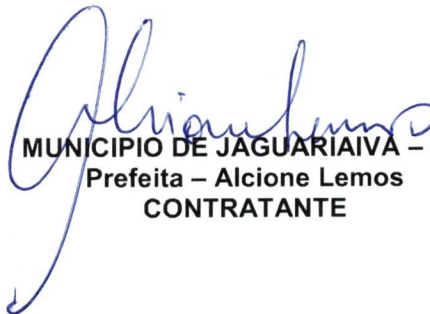
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

**Antônia
Alves Zub**

Assinado de forma digital
por Antônia Alves Zub
Dados: 2022.01.12
13:53:19 -03'00'

**A.A. ZUB DISTRIBUIDORA
CONTRATADO**


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E LAZER


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.673/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.673/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

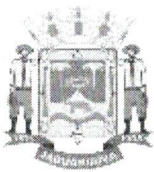
Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: A.A. ZUB DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 27.185.629/0001-00, com sede na Rua Dajalma Camargo, 05, Sala 01, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por ANTONIA ALVES ZUB, CPF nº 032.725.149-29, domiciliada e residente em Jaguariaíva/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

0582
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

0583
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

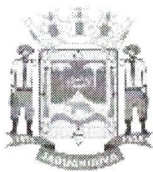
1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

0584
gl.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguaraiá, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguaraiá/PR, 16 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

Antônia Alves Zub

Assinado de forma digital por

Antônia Alves Zub

Dados: 2022.01.12 13:52:55 -03'00'

A.A. ZUB DISTRIBUIDORA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

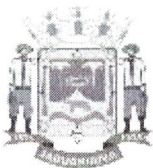
Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguaraiá



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR A.A. ZUB DISTRIBUIDORA

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 60.722,00

a) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

A.A. ZUB DISTRIBUIDORA

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
3 - LÂMPADA LED 9W, Bulbo E27 Led , TONALIDADE: 6500K TENSÃO: 100-240V FLUXO LUMINOSO: 806LM BULBO: A55 - Marca: ELGIN	UNI	500,000	4,0500	R\$ 2.025,00
4 - LÂMPADA LED TUBULAR 6000k Branco Frio T5 55cm 9w Corresponde a 30w da fluorescente. Substitui a T5 fluorescente comum de 55cm Conexão: mesma da T5 comum Luminosidade: 900 Lúmens Ângulo de iluminação: 120°. Voltagem: 110V a 220V Bivolt Automático Vida útil estimada: 30.000 horas. Cor luz: Branco Frio 6000k/6500k - Marca: EMPALUX	UNI	50,000	7,7000	R\$ 385,00
5 - LAMPADA LED T8 (TUBULAR) 18w BASE: G13 TONALIDADE: 6500K TENSÃO: 100-240V COMPRIMENTO: 1200MM TAMANHO (COMPRIMENTO) DO PRODUTO: 120 CM - Marca: EMPALUX	UNI	150,000	12,0000	R\$ 1.800,00
22 - FITA ISOLANTE-ANTICHAMA Preta tipo: classe a, 19 mm. 20 m - Marca: SOPRANO	UNI	50,000	4,4000	R\$ 220,00
26 - KIT TOMADA DE SOBREPOR FÊMEA + PLUG MACHO (tomada plug industrial) Amperagem 32ª Tensão: 200 - 250 volts Pólos 4 (3 Polos + terra) - Marca: MECTRONIC	UNI	10,000	50,0000	R\$ 500,00
27 - TOMADA SISTEMA X, 10A (c/ Espelho 2X2), Cor: Branco, Serve para usar na Caixa Padrão Linha E. Ideal para Instalações aparentes e tomadas, interruptor e canaletas de sobrepor da Termoplásticos, liga de cobre e aço. Linha E 2x2 Tamanho 75x70x36mm. - Marca: MECTRONIC	UNI	50,000	6,8000	R\$ 340,00
48 - RECEPTACULO (SOQUETE) PARA LÂMPADA TUBULAR Led T8 BASE GIRATÓRIA LONGA C/ ENGATE RÁPIDO PARA LÂMPADA G13 T8-T12 2A/250V – BRANCA - Marca: LUMIBRAS	UNI	300,000	3,2000	R\$ 960,00
50 - SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR Fluorescente Simples Engate Rápido - Marca: LUMIBRAS	UNI	300,000	2,3000	R\$ 690,00
71 - BRAÇO DE LUZ DE 1 METRO X 3/4X5624 GALVANIZADO A FOGO TIPO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINARIA LM 2 E-27 PARA LAMPADA 250WATTS LARGURA MM X COMPRIMENTO 360MM COM DISSIPADOR DE CALOR - Marca: HIDROWATS	UNI	75,000	164,0000	R\$ 12.300,00
72 - CABO FLEXÍVEL 0,6-2X1,5MM2 ROLO COM 100METROS - Marca: ULTRAFLEX	UNI	7,000	174,0000	R\$ 1.218,00

[Handwritten signatures]

0586
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0587
fl.

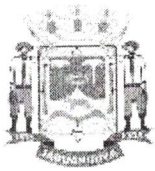
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

	UNI.	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	TOTAL DOS ITENS
77 - CABO PP 3X2,5MM2. ROLO C/ 100 METROS. - Marca: ULTRAFLEX	UNI	2,000	700,0000	R\$ 1.400,00
78 - CABO PP 4X10,0MMF. ROLO COM 100 METROS - Marca: ULTRAFLEX	ROLO	1,000	3.690,0000	R\$ 3.690,00
82 - Conector Perfurante 95-150 - Marca: INTELLI	UNI	50,000	18,4000	R\$ 920,00
107 - DISJUNTOR 1X32 AMP DIM. - Marca: SOPRANO	UNI	15,000	7,2000	R\$ 108,00
108 - Disjuntor 1x50 AMP. Dim. - Marca: SOPRANO	UNI	5,000	8,0000	R\$ 40,00
110 - DISJUNTOR 2X32 AMP DIM. - Marca: SOPRANO	UNI	15,000	25,0000	R\$ 375,00
111 - DISJUNTOR 2x50 AMP DIM - Marca: SOPRANO	UNI	15,000	26,0000	R\$ 390,00
112 - DISJUNTOR 2X63 AMP DIM - Marca: SOPRANO	UNI	7,000	29,0000	R\$ 203,00
113 - DISJUNTOR 3X100 AMP DIM - Marca: SOPRANO	UNI	1,000	110,0000	R\$ 110,00
114 - DISJUNTOR 3X200 AMP NEMA - Marca: SOPRANO	UNI	1,000	350,0000	R\$ 350,00
115 - DISJUNTOR 3X32 AMP DIM - Marca: SOPRANO	UNI	1,000	33,0000	R\$ 33,00
116 - Disjuntor 3x50 amp. Dim. - Marca: SOPRANO	UNI	2,000	38,0000	R\$ 76,00
117 - Disjuntor 3x50 amp. Nema. - Marca: SOPRANO	UNI	2,000	62,0000	R\$ 124,00
118 - DISJUNTOR 3X70 AMP. DIM. - Marca: SOPRANO	UNI	1,000	75,0000	R\$ 75,00
119 - DISJUNTOR 3X80 AMP DIM - Marca: SOPRANO	UNI	1,000	105,0000	R\$ 105,00
145 - FIO SOLIDO 1 X 10,0 MM ROLO COM 100 METROS - Marca: CORFIO	ROLO	2,000	930,0000	R\$ 1.860,00
160 - CABO 4X16 MM² DE ALUMÍNIO ISOLADO. - Marca: NEO	MT.	250,000	9,5000	R\$ 2.375,00
162 - Reator fechado 70 watts vapor de sódio enrolamento cobre - Marca: HIDROWATS	UNI	75,000	102,0000	R\$ 7.650,00
166 - BRAÇO DE LUZ DE 03 METROS X 3/4X5624 GALVANIZADO A FOGO TIPO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINARIA LM 2 E-40 PARA LAMPADA 250 WATTS LARGURA MM X COMPRIMENTO 360MM COM DISSIPADOR DE CALOR - Marca: HIDROWATS	UNI	50,000	362,0000	R\$ 18.100,00
179 - Fio Paralelo 2x 2,5 mm2 rolo 100mtrs - Marca: MEGAFLEX	UNI	5,000	330,0000	R\$ 1.650,00
181 - FIO FLEXIVEL 1X1,5MMROLO COM 100 METROS. - Marca: MEGAFLEX	UNI	5,000	130,0000	R\$ 650,00

Total fornecedor: R\$60.722,00

ARRFII. MARTINS & CIA LTDA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.674/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF03.744.301/0001-18, com sede na Rua Quinze de Setembro, 1294, Lojas 01 e 02, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por TARCÍSIO MARTINS, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 339.692.649-97, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 135/2021, Processo nº 215/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 135/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2.025

123 – 3.3.90.30.00.00.00.00

000/507

2.043

179 – 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte: 102/103/104

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 6.984,65 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 135/2021,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

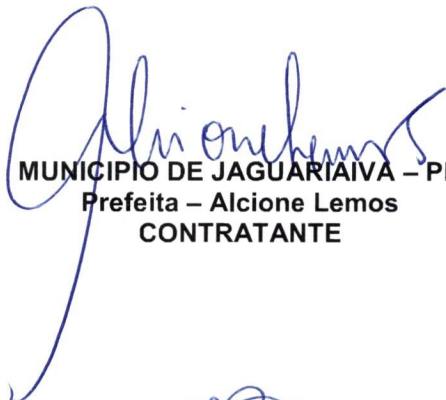
responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.



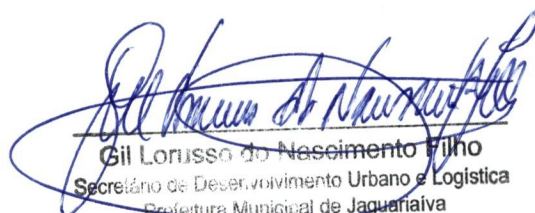
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E LAZER

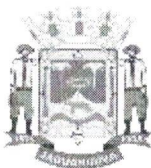
ABREU, MARTINS & CIA Assinado de forma digital por
LTDA:0374430100011 ABREU, MARTINS & CIA
8 LTDA:03744301000118
Dados: 2022.01.17 17:43:22 -03'00'

ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME
CONTRATADO



Gil Louisso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.674/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.674/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF03.744.301/0001-18, com sede na Rua Quinze de Setembro, 1294, Lojas 01 e 02, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por **TARCÍSIO MARTINS**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 339.692.649-97, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal


ABREU, MARTINS & CIA Assinado de forma digital por
ABREU, MARTINS & CIA
LTDA:03744301000118 LTDA:03744301000118
Dados: 2022.01.17 17:44:38 -03'00'

ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 6.984,65

ABREU, MARTINS & CIA LTDA

18 - EMENDA DE ENGATE RÁPIDO, Tensão: 400Vca, Capacidade de Corrente Máxima: 32A, Conector de Emenda 3 Vias Mola. Bitola para Fio: Flexível – 0,8 a 4mm - Marca: TRAMONTINA	UNI	100,000	7,4000	R\$ 740,00
19 - EMENDA DE ENGATE RÁPIDO 6 mm Conector de Emenda 3 Vias Mola Bitola para Fio - Marca: TRAMONTINA	UNI	30,000	8,4000	R\$ 252,00
23 - LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em nylon ® e fibras sintéticas, 15 gauge, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em nitrila tipo foam, punho com inserção de fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas. Formato: Anatômico - Estrutura: Suporte Têxtil- Modelo da Estrutura: Tricotado- Material Suporte: Nylon e Spandex- Punho: Tricotado- Grip: Foam CA: 41812, RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – Desempenho 4131X Tamanhos: 8/M - Marca: VOLK CA 25280M	UNI	12,000	19,0000	R\$ 228,00
29 - FERRO DE SOLDAR, COM PONTEIRA ROSQUEÁVEL de aço inox e cabo emborrachado com um eficiente sistema para dissipação de calor	UNI	1,000	88,0000	R\$ 88,00

ABREU, MARTINS & CIA
LTDA:03744301000118

Assinado de forma digital por
ABREU, MARTINS & CIA
LTDA:03744301000118
Dados: 2022.01.17 17:44:58 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0598
fl.

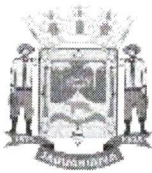
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

facilitando a vida do trabalhador. 60w - 127v - Marca: TRAMONTINA 60W 127V				
36 - BUCHAS Plástica Fixação Para Avenaria. Material: Plástico. 6mm - Marca: VONDER	UNI	200.000	0,0400	R\$ 8,00
37 - BUCHAS Plástica Fixação Para Avenaria. Material: Plástico. 8mm - Marca: VONDER	UNI	100.000	0,0600	R\$ 6,00
38 - BUCHAS Plástica Fixação Para Avenaria. Material: Plástico. 10mm - Marca: VONDER	UNI	50.000	0,1000	R\$ 5,00
39 - PARAFUSO ALTO ATARRAXANTE, cabeça Chata, Philips, rosca Redonda, Acabamento do Parafuso: Bi cromatizado. 4,0 x 30 - Marca: VILA	UNI	200.000	0,4000	R\$ 80,00
40 - PARAFUSO ALTO ATARRAXANTE, cabeça Chata, Philips, rosca Redonda, Acabamento do Parafuso: Bi cromatizado. 5,0 x 50 - Marca: VILA	UNI	100.000	0,5000	R\$ 50,00
42 - LAMINA DE SERRA BIMETAL. Quantidade de dentes: 24 dentes, Tamanho: 12" (300 mm); - Marca: NICHOLSON	UNI	3.000	10,0000	R\$ 57,00
52 - FITA CREPE 24mm x 50M - Marca: ADELBRAS	UNI	10.000	10,0000	R\$ 100,00
54 - PISTOLA DE COLA QUENTE Diâmetro do bastão de cola: 11 - 12mm Resistência de PTC. Suporte de apoio retrátil. Tensão de operação: 110V à 240V Certificada pelo INMETRO 60 w - Marca: WESTERN 10W	UNI	2.000	48,9000	R\$ 99,80
64 - ÓCULOS PROTEÇÃO, policarbonato Esportivo lente cinza CA 11268 - Marca: KALIPSO CA11268	UNI	6.000	16,5000	R\$ 99,00
65 - ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ralamento anti-risco, antembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável. Armação em PVC flexível e elástico ajustável, CA 19628 - Marca: KALIPSO RÁ	UNI	2.000	38,0000	R\$ 76,00
97 - ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - Marca: INCA	UNI	100.000	3,8000	R\$ 380,00
106 - CAIXA PARA SISTEMA X PARA CANALETA COM INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - Marca: ILUMI	UNI	10.000	20,3000	R\$ 203,00
131 - Bucha 10mm com parafuso sextavado - Marca: VILA	UNI	150.000	2,0000	R\$ 300,00
132 - Parafuso com Bucha 08 mm - Marca: VILA MAD	UNI	250.000	1,7900	R\$ 447,50
137 - Parafuso com bucha 06 mm - Marca: VILA MAD	UNI	250.000	1,5200	R\$ 380,00
141 - CHAVE PHILIPS 1/8X4 CABO ISOLADO - Marca: VONDER	UNI	5.000	18,9900	R\$ 94,95
142 - chave para para Mandril 1/2 - Marca: MISTER	UNI	2.000	29,0000	R\$ 58,00
151 - conector de porcelana fio 10mm2. - Marca: FOXLUX	UNI	50.000	2,7000	R\$ 135,00
159 - CHAVE DE FENDA 3/16X8 CABO ISOLADO - Marca: TRAMONTINA	UNI	10.000	17,0000	R\$ 170,00
167 - BOLSA PARA FERRAMENTAS - Marca: BRASFORT	UNI	8.000	165,0000	R\$ 1.320,00
169 - ENXADÃO COM CABO - Marca: KOFEL LARGO	UNI	1.000	63,0000	R\$ 63,00
170 - Enxada com cabo - Marca: KOFEL 22	UNI	1.000	62,0000	R\$ 62,00
171 - Cortadeira com cabo - Marca: UTAH	UNI	1.000	59,9000	R\$ 59,90
172 - cavadeira articula média picavar buraco de poste c/ cabo de 1,5 metros. - Marca: UTAH	UNI	1.000	140,0000	R\$ 140,00
173 - MARRETA PEQUENA - Marca: UTAH	UNI	2.000	53,0000	R\$ 106,00
175 - Mangueira Sanfonada 3/4 - Marca: PLASTILIT	MT	100.000	2,1500	R\$ 215,00

ABREU, MARTINS & CIA
LTDA:03744301000118

Assinado de forma digital por
ABREU, MARTINS & CIA
LTDA:03744301000118
Dados: 2022.01.17 17:45:16 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0599
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

	Un.	Quantidade	vl. Unitario	Total dos itens
178 - Furadeira de Impacto - ESPECIFICAÇÕES Kit Composto com: 01 – Empunhadreira auxiliar; 01 – 1 chave de mandril; 01 – Maleta; Velocidade Variável e Reversível; ½ Polegada / 750W / 110V; Possuir botão trava; Possuir punho auxiliar com bloqueio axial e radial; Mínimo 0 – 48.500 IPM Impactos por minuto; Mandril de ¼" (13mm); Capacidade de perfuração: Alvenaria: 13mm; Metais: 13mm; Madeira: 38mm Modelo similar ou superior: BOSH-GSR-16RE - Marca: BOSCH	KIT	1,000	866.0000	R\$ 866,00
183 - disco de corte para lixadeira pequena - Marca: VILA	UNI	10,000	9,5500	R\$ 95,50
			Total fornecedor:	R\$6.984,65

ELETROLEO, MATERIAL ELETRICO LTDA

ABREU, MARTINS & CIA
LTDA:03744301000118

Assinado de forma digital por
ABREU, MARTINS & CIA
LTDA:03744301000118
Dados: 2022.01.17 17:45:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0600
Ji.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.675/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 25.348.872/0001-76, com sede na Rua João Guntowski, 57, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, neste ato representada por ADÃO ARI MACHADO, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 185.522.189-68, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 135/2021, Processo nº 215/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 135/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2.025	2.043
123 – 3.3.90.30.00.00.00.00	179 – 3.3.90.30.00.00.00.00
000/507	Fonte: 102/103/104

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 108.851,20 (Cento e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0605
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevistos, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

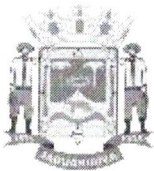
A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0602
JL.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

J A B



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 135/2021,

0603
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

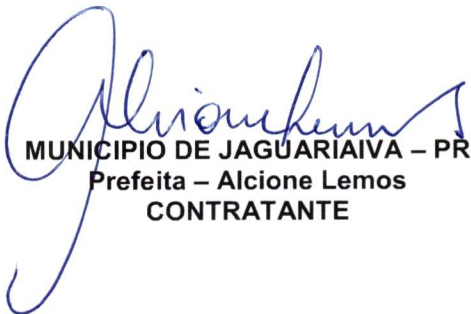
responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

ADAO ARI
MACHADO:185
52218968

Assinado de forma digital
por ADAO ARI
MACHADO:18552218968
Dados: 2022.01.12 14:12:31
-03'00'

ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA
CONTRATADO



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E LAZER



Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.675/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.675/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 25.348.872/0001-76, com sede na Rua João Guntowski, 57, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, neste ato representada por **ADÃO ARI MACHADO**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 185.522.189-68, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

0605
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

0606
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

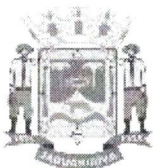
1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

0607
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0608
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 16 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ADAO ARI

MACHADO:185522
18968

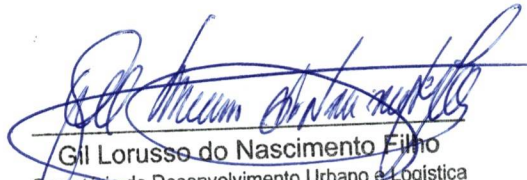
Assinado de forma digital por ADAO
ARI MACHADO:18552218968
Dados: 2022.01.12 14:13:14 -03'00'

ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 108.851,20

ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA

2 - LÂMPADA LED 16w, Bulbo E27 Led, Branco frio (6500K) - Luz Branca Voltagem / Tensão: Bivolt Grau Abertura: 150 Diâmetro (mm): 67 IRC (Índice Reprodução Cor): 80 Fluxo Luminoso (Lumens): 1521 Vida Útil (Horas): 25.000 Garantia: 5 Anos Equivalência de Modelos: Incandescente 100 watts, Eletrônica 23 watts, Eletrônica 25 watts Ambiente: Cozinha, Banheiro, Escritório / Loja, Area Externa Acabamento: Leitosa Dimersável: Não Material: Plástico Medidas da lâmpada: Altura - 12,7cm Largura - 6,7cm - Marca: EMPALUX	UNI	200,000	13,9000	R\$ 2.780 00
43 - BOLSA PARA FERRAMENTA com fundo de borracha 19 bolsos, Tecido impermeável Fundo reforçado com borracha que protege as ferramentas e objetos Alta durabilidade, Base de borracha Dimensões do produto 23 x 21 x 32 cm - Marca: STANLEY	UNI	3,000	370,0000	R\$ 1.110,00
80 - Conector Perfurante 10-70 - Marca: INTELLI	UNI	200,000	8,4000	R\$ 1.680 00
81 - Conector Perfurante 70-150 - Marca: INTELLI	UNI	50,000	15,0000	R\$ 750 00
83 - CONECTOR TAPIT PARA CABO 16MM - Marca: INTELLI	UNI	75,000	11,3000	R\$ 847,50
88 - Lampada de Led 50 watts Bocal E27 - Marca: EMPALUX	UNI	75,000	43,1500	R\$ 3.236 25
89 - Lampada de Led 100 watts Bocal E40 - Marca: EMPALUX	UNI	75,000	139,0000	R\$ 10.425 00
90 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TUBULAR, 250W e VIDA MEDIANA 32000 HORAS, FLUXO LUMINOSO 28.000 LUMENS, ACABAMENTO CLARO, HOMOLOGADO PELA COPEL - Marca: EMPALUX	UNI	175,000	17,7000	R\$ 3.097 50
91 - Lâmpada metálica tubular 250 watts vida mediana 32000 horas - Marca: EMPALUX	UNI	75,000	25,3000	R\$ 1.897 50
92 - lampada vapor de sodio 70 watts - Marca: EMPALUX	UNI	250,000	14,3000	R\$ 3.575 00
93 - Base para Relê fotoelétrico - Marca: INCOMELE	UNI	50,000	6,0000	R\$ 300 00
122 - lampada led bivolt 30 watts Bocal E 27 - Marca: EMPALUX	UNI	25,000	23,0000	R\$ 575 00
123 - lampada led bivolt 70 watts Bocal E40 - Marca: EMPALUX	UNI	25,000	101,0000	R\$ 2.525 00
128 - REATOR COM BASE PARA RELE 250 W ENROLAMENTO C.U AUTO FATOR (0,92) SÓDIO COM CABO XLPE CARÇAÇA DE CHAPA GALVANIZADA, REDONDA PADRAO COPEL, CABO XLPE, 2,5MM	UNI	125,000	180,0000	R\$ 22.500 00

Ativar o Windows



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0610
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1200 MM DE COMPRIMENTO EM COBRE, SENDO O ENROLAMENTO DO REATOR E O CABOS. Registro no INMETRO - Marca: INBRAX

129 - REATOR COM BASE PARA RELE 70 W ENROLAMENTO C.U AUTO FATOR (0.92) SÓDIO COM CABO XLPE 1200mm, CARÇAÇA DE CHAPA GALVANIZADA, REDONDA PADRAO COPEL, CABO XLPE, 2,5MM, 1200 MM DE COMPRIMENTO EM COBRE, SENDO O ENROLAMENTO DO REATOR E O CABOS. Registro no INMETRO - Marca: INBRAX

144 - CABO Quadríplex de alumínio 3 fases isolada, cabo neutro sem isolação 4x95mm. - Marca: COBRECOM

148 - RELE FOTOELETRICO 220V COM SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA A LAMPADA, EM FUNÇÃO DE VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, SISTEMA CONTRATIVO ELETROMAGNETICO DE CORRENTE ALTERNADA, TIPO NF, COM PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CELULA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA. 1000W, 1800VA, HOMOLOGADA PELA COPEL RM 74. - Marca: ILUMATIC

163 - Reator fechado 250 watts vapor de sódio enrolamento cobre quadrado para super postes - Marca: INBRAX

164 - Reator metálico com base para Relê 250 watts - Marca: INBRAX

165 - Reator fechado 250 watts vapor de sódio enrolamento cobre quadrado para super postes. - Marca: INBRAX

182 - FIO FLEXIVEL 1 X 2,5 MM | ROLO COM 100 METROS - Marca: CONDUCELL

UNI	125,000	113,0000	R\$ 14.125,00
MT.	100,000	50,0000	R\$ 5.000,00
UNI	300,000	32,3000	R\$ 9.690,00
UNI	50,000	188,0000	R\$ 9.400,00
UNI	50,000	101,7500	R\$ 5.087,50
UNI	50,000	191,0000	R\$ 9.550,00
ROLO	5,000	139,9900	R\$ 699,95

Total fornecedor: R\$108.851,20

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.676/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva, nº 38, Erechim/RS, neste ato representada por GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 023.361.080-46, residente e domiciliado (a) na cidade de Erechim/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 135/2021, Processo nº 215/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 135/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2.025	2.043
123 – 3.3.90.30.00.00.00.00	179 – 3.3.90.30.00.00.00.00
000/507	Fonte: 102/103/104

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 4.379,64 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

0611
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

0612
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0613
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 135/2021,

0614
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0615
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

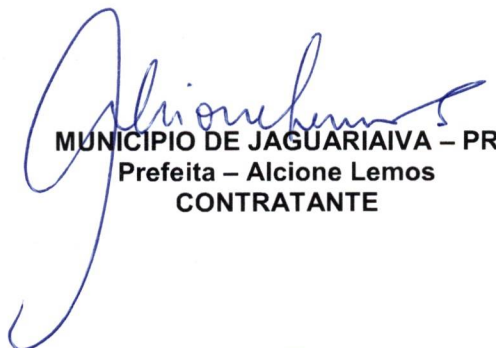
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

GECIANO ANTONIO JAGUESKI

Autenticação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

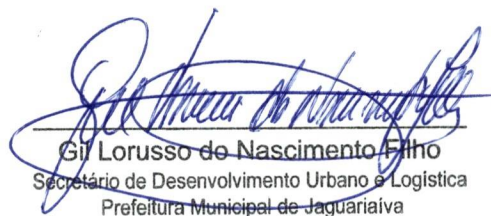


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS LTDA
CONTRATADO



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E LAZER



Gil Lorusso de Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.676/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.676/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva, nº 38, Erechim/RS, neste ato representada por **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 023.361.080-46, residente e domiciliado (a) na cidade de Erechim/RS.

0616
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.
- 1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.
- 1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.
- 1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.
- 1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- 1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

0617
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

0618
J.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
GECIANO ANTONIO JAGUESKI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>




**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
LTDA**

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0620
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

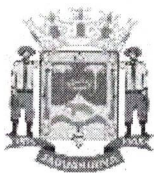
TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 4.379,64

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E

31 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - Bloco Autonomo Bivolt 3 Faróis Led,- Acompanha bateria interna de alta qualidade e capacidade - Cor: branco frio; Carregador automático de bateria com proteção contra sobrecarga (carga flutuante, protege e aumenta a vida útil da bateria), Bivolt automático (127/220V _{ac}), Dimensões aproximadas do produto: 240 x 140 x 76 (C x A x P) 3000lms - Marca: LUXPRYNE	UNI	12,000	364,9700	R\$ 4.379,64
--	-----	--------	----------	--------------

Total fornecedor: R\$4.379,64

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0621

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.677/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwerin, nº 766, Sala 01, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, neste ato representada por **DANIEL ARCARI**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 002.379.790-80, residente e domiciliado (a) na cidade de Erechim/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 135/2021, Processo nº 215/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 135/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2.025	2.043
123 – 3.3.90.30.00.00.00.00	179 – 3.3.90.30.00.00.00.00
000/507	Fonte: 102/103/104

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

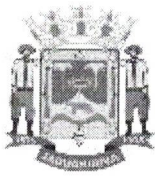
A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

DANIEL
ARCARI:0023
7979080

Assinado de forma
digital por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.01.21
14:22:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0622
pl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

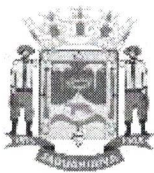
Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

DANIEL
ARCARI:00237
979080

Assinado de forma digital
por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.01.21
14:22:43 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0623
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

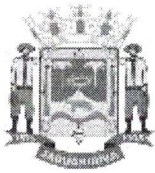
A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

DANIEL
ARCARI:0023797
9080

Assinado de forma digital
por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.01.21 14:23:01
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 135/2021,

DANIEL
ARCARI:002379
79080

Assinado de forma digital
por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.01.21 14:23:22
-03'00'

0624
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0625
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

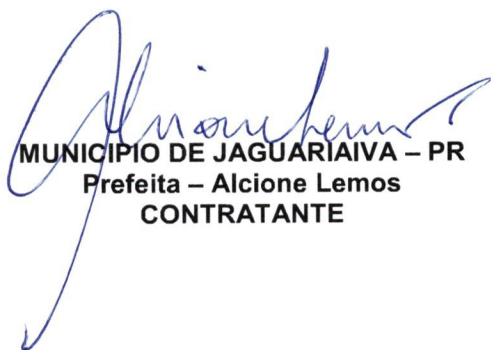
responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

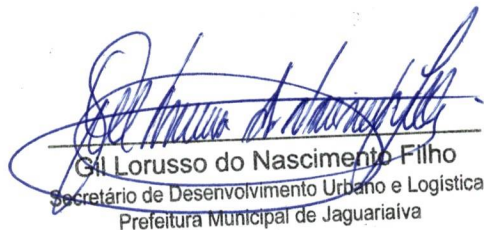
DANIEL
ARCARI:002379
79080

Assinado de forma digital
por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.01.21 14:23:45
-03'00'

G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CONTRATADO



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E LAZER



Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.677/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.677/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwerin, nº 766, Sala 01, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, neste ato representada por DANIEL ARCARI, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 002.379.790-80, residente e domiciliado (a) na cidade de Erechim/RS.

DANIEL
ARCARI:0023797
9080

Assinado de forma digital
por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.01.21 14:24:13
-03'00'

0626
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

DANIEL
ARCARI:00237
979080

Assinado de forma
digital por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.01.21
14:24:37 -03'00'

0627
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

DANIEL
ARCARI:0023
7979080

Assinado de forma
digital por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.01.21
14:25:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

DANIEL
ARCARI:0023797
9080

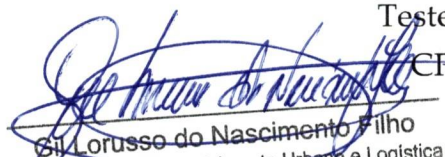
Assinado de forma digital por
DANIEL ARCARI:00237979080
Dados: 2022.01.21 14:25:30
-03'00'

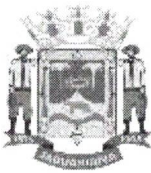
G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:


Gil Lofusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 5.740,00

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

74 - CABO PP 3X1,0MM². ROLO COM 100 METROS - Marca: NEWFLEX	UNI	3,000	432,0000	R\$ 1.296,00
75 - CABO PP 3X1,5MM². ROLO COM 100 METROS - Marca: NEWFLEX	ROLO	3,000	648,0000	R\$ 1.944,00
76 - CABO PP 3X10,0MM². ROLO COM 100 METROS - Marca: NEWFLEX	ROLO	1,000	2.500,0000	R\$ 2.500,00
Total fornecedor:				R\$5.740,00

DANIEL
ARCARI:00237
979080

Assinado de forma
digital por DANIEL
ARCARI:00237979080
Dados: 2022.01.21
14:25:57 -03'00'

0630
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.678/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.117.514/0001-45, com sede na Av. Angelo Macalós, 309, sala 02, Centro, Espumoso/RS, neste ato representada por ROGERIO DAMBROS, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 459.526.800-97, residente e domiciliado (a) na cidade de Espumoso/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 135/2021, Processo nº 215/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 135/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2.025	2.043
123 – 3.3.90.30.00.00.00.00	179 – 3.3.90.30.00.00.00.00
000/507	Fonte: 102/103/104

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 6.198,50 (seis mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

0633
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

0632
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

0633
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

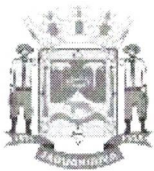
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 135/2021,

0634
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

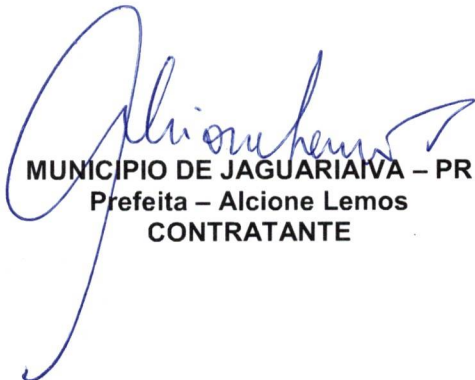
responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

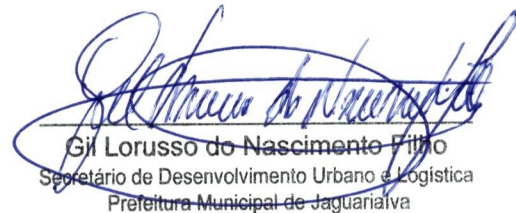


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E LAZER

Rogério
Dambros

Assinado de forma
digital por Rogério
Dambros
Dados: 2022.01.12
11:39:44 -03'00'

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATADO



Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.678/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.678/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.117.514/0001-45, com sede na Av. Angelo Macalós, 309, sala 02, Centro, Espumoso/RS, neste ato representada por **ROGERIO DAMBROS**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 459.526.800-97, residente e domiciliado (a) na cidade de Espumoso/RS.

0636
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0637
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

0638
gl



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal


Rogério
Dambros


Assinado de forma digital
por Rogério Dambros
Dados: 2022.01.12
13:41:33 -03'00'

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

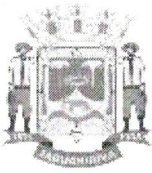
ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 6.198,50

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA

49 - SOQUETE: G5 Cor:Leitoso, Material:PlicabornatoModelo:S/289/SN-15-TRPeso do Produto:3 Altura:2.7, Comprimento:2.7, Largura 2 - Marca: DECORLUX	UNI	100,000	5,0000	R\$ 500,00
59 - CONECTOR DE TORÇÃO - AZUL Faixa de fio: 22-14 awg17.6mm x 9.8 x 7.4 - Marca: DECORLUX	UNI	100,000	1,5000	R\$ 150,00
60 - CONECTOR DE TORÇÃO - LARANJA Faixa de fio: 22-14 awg22mm x 12.3mm x 9.9mm - Marca: DECORLUX	UNI	100,000	1,5000	R\$ 150,00
61 - CONECTOR DE TORÇÃO - AMARELO Faixa de fio: 22-14 awg23.6mm x 13.6mm x 11.2mm - Marca: DECORLUX	UNI	100,000	1,5000	R\$ 150,00
62 - CONECTOR DE TORÇÃO - VERMELHO 18-10AWG26.6mm x 16mm x 12.8mm - Marca: DECORLUX	UNI	100,000	1,5000	R\$ 150,00
86 - FIO FLEXIVEL 1 X 4,0 MM ROLO COM 100 METROS - Marca: ZATFLEX	ROLO	3,000	365,0000	R\$ 1.095,00
87 - FIO FLEXIVEL 1X6,0MM ROLO COM 100 METROS. - Marca: ZATFLEX	UNI	3,000	500,0000	R\$ 1.500,00
138 - Cadeado 25 mm - Marca: LAND	UNI	5,000	15,7000	R\$ 78,50
180 - FIO PARALELO 2x4,0mm ROLO C 100M - Marca: ZATFLEX	ROLO	5,000	485,0000	R\$ 2.425,00
Total fornecedor:				R\$6.198,50

0640
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.679/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.616.322/0001-28, com sede na Rua Presidente Faria, 642, sala 02, Colombo/PR, neste ato representada por EDHER TULIO DE ALMEIDA, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 025.541.559-17, residente e domiciliado (a) na cidade de Colombo/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 135/2021, Processo nº 215/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 135/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2.025	2.043
123 – 3.3.90.30.00.00.00.00	179 – 3.3.90.30.00.00.00.00
000/507	Fonte: 102/103/104

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

0643
flc
Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tulio De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 23DD-7926-AF01-C0F8.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

0643 fl.
Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tullio De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 23DD-7926-AF01-C0F8.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 135/2021,

0644
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

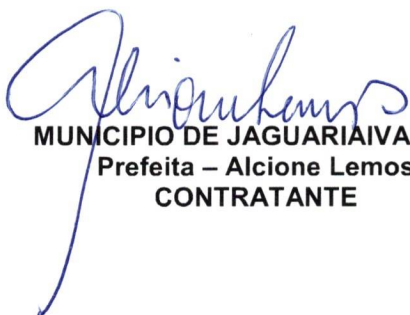
responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.

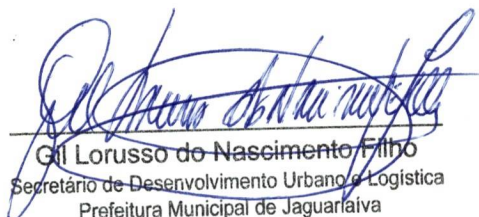


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS
ELETRICOS LTDA - EPP
CONTRATADO



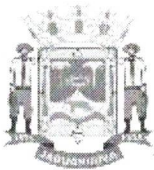
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E LAZER



Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

TESTEMUNHAS: _____

0645
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.679/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.679/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

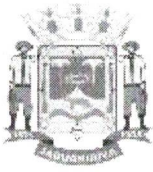
Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.616.322/0001-28, com sede na Rua Presidente Faria, 642, sala 02, Colombo/PR, neste ato representada por **EDHER TULIO DE ALMEIDA**, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 025.541.559-17, residente e domiciliado (a) na cidade de Colombo/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

0646
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

0647
ll.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

0648
fl.
Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tulio De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 23DD-7926-AF01-C0F8.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

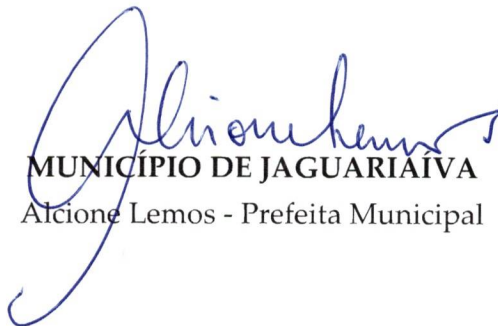
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 16 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - EPP
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0649
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - EPP

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 275,00

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

101 - BOCAL E-27 PORCELANA REFORÇADO PADRÃO I.P - Marca: DECORLUX	UNI	50,000	5,5000	R\$ 275,00
Total fornecedor:				R\$275,00

Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tullio De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 23DD-7926-AF01-C0F8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/23DD-7926-AF01-C0F8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 23DD-7926-AF01-C0F8



Hash do Documento

264EF85E807C0CC5FBED23C3C66FC7BA7BDA05C2CD74405E8CD1D5EED9EAA1AA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2022 é(são) :

Edher Tulio de Almeida (Signatário) - 025.541.559-17 em
12/01/2022 12:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - MORK SOLAR PRODUTOS E
SERVICOS ELETRICOS LTDA - 24.616.322/0001-28



[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (41)3535-1233-(41)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.680/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: POMPILIO MATEUS MERELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 27.755.823/0001-83, com sede na Rua Coronel Generoso Martins de Araújo, nº 1601, Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por POMPILIO MATEUS MERELES, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 997.592.920-68, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 135/2021, Processo nº 215/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 135/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 2.043
2.025 179 – 3.3.90.30.00.00.00.00
123 – 3.3.90.30.00.00.00.00 Fonte: 102/103/104
000/507

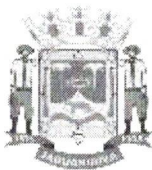
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 75.069,29 (setenta e cinco mil sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante

0652
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

0653
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

0654
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

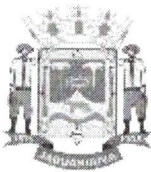
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 135/2021,

0655
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

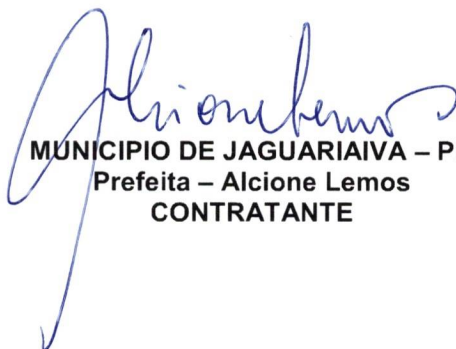
responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

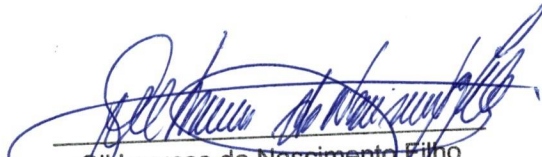


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E LAZER

POMPILIO MATEUS
MERELES:99759
292068

Assinado de forma digital por POMPILIO MATEUS
MERELES:99759292068
Dados: 2022.01.17
16:56:07 -03'00'

POMPILIO MATEUS MERELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CONTRATADO



Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.680/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.680/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: POMPILIO MATEUS MERELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 27.755.823/0001-83, com sede na Rua Coronel Generoso Martins de Araújo, nº 1601, Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por POMPILIO MATEUS MERELES, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 997.592.920-68, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.

0657
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

0658
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

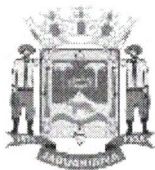
1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

0659
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

POMPILIO MATEUS

MERELES MATERIAIS

DE CONSTRUCAO

E:27755823000183

Assinado de forma digital por

POMPILIO MATEUS MERELES

MATERIAIS DE CONSTRUCAO

E:27755823000183

Dados: 2022.01.12 16:02:10

-03'00'

POMPILIO MATEUS MERELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0663
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

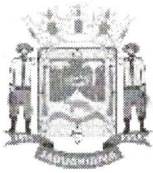
ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR POMPILIO MATEUS MERELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 75.069,29

POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE

1 - REFLETOR SUPER LED 200w, TEMPERATURA DE COR : 6000K BRANCA FRIA (LUZ BRANCA)ÍNDICE DE PROTEÇÃO : IP 65/66 (PODE FICAR NA CHUVA)LUMENS: 19500 LUMENS DIMENSÕES : 430*330*80mm PESO : 3,5kg - Marca: JNG	UNI	200,000	333,3200	R\$ 66.664,00
25 - PLUGUE MACHO + FEMEA, Preto Maciço Top, com Trava de segurança para o fixar o plug, Termoplásticos isolantes, ligas de cobre, elementos de contato em prata 2p+1 10a - Marca: ILUMI	UNI	30,000	8,1500	R\$ 244,50
41 - PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA, auto atarraxante. Material: Baixo Carbono, 60mm x 10mm - Marca: CRV	UNI	50,000	1,0100	R\$ 50,50
45 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, utilizado para amarração e fixação de fios, cabos, canos e mangueiras. Serve também para lacrar, prender, juntar, organizar componentes, produtos e objetos diversos. Essas abraçadeiras podem ser utilizadas em praticamente todos os tipos de aplicações. Temperaturas de utilização: -20°C a 80°C 20 cm x 5mm x 1,3mm - Marca: FOXLUX	UNI	100,000	0,3300	R\$ 33,00
53 - Interruptor Simples 1 Tecla 10a 250v com Espelho 4 x 2 - Marca: MEC TRONIC	UNI	20,000	35,5800	R\$ 711,80
57 - FIO DE SOLDA ESTANHO FLUXO RA (T2) PESO: 500g/unidade 60x40 (SNxPB) 1.0MM - Marca: SOFT	UNI	5,000	157,9900	R\$ 789,95
66 - BOTINA SEGURANÇA Composite Eletricista, C.A 32494 Miura Vaqueta Hidrofugada Nº 38 - Marca: CARTOM	UNI	1,000	82,3200	R\$ 82,32
67 - BOTINA SEGURANÇA Composite Eletricista, C.A 32494 Miura Vaqueta Hidrofugada Nº 41 - Marca: CARTOM	UNI	1,000	82,3200	R\$ 82,32
68 - BOTINA SEGURANÇA Composite Eletricista, C.A 32494 Miura Vaqueta Hidrofugada Nº 39 - Marca: CARTOM	UNI	1,000	82,3200	R\$ 82,32
70 - LANTERNA DE CABEÇA C/ 5 LED T6 Cree Professional Swat Tática Comprimento: 8,5 Cm• Diâmetro: 3,5 Cm• Cor: Preto e Dourado ou Preto e Prata• Peso: 365 Gramas, 11000 lúmen - Marca: MTX	UNI	3,000	226,6500	R\$ 679,95
99 - Arame galvanizado nº 16 - Marca: FRANZ	KG	7,000	31,7500	R\$ 222,25
125 - PAR DE LUVAS DE PELICULA PRETA P-M-G PADRAO NR10 - Marca: WORKER	PAR	15,000	37,0100	R\$ 555,15
126 - PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA ISOLAÇÃO 1000VOLTS BAIXA TENSÃO - Marca: ELSA	PAR	1,000	576,1200	R\$ 576,12
143 - ELETRODO 2.5 PARA SOLDAR FERRO - Marca: ELITE	CX	5,000	199,9900	R\$ 999,95
152 - ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR EXTENSIVA 10 DEGRAUS NR 10 - Marca: ALUMASA	UNI	1,000	924,2400	R\$ 924,24
153 - Escada de alumínio de abrir e extensiva 8 degraus NR 10 - Marca: ALUMASA	UNI	1,000	797,1400	R\$ 797,14
156 - BROCA PARA FURADEIRA PLUS VIDEA 8X400 MM - Marca: MTX	UNI	4,000	18,9900	R\$ 75,96
157 - carro de pedreiro, caçamba reforçada, pneu câmara de Ar - Marca: NOVE54	UNI	1,000	239,4400	R\$ 239,44
158 - CHAVE DE FENDA 1/8X8 CABO ISOLADO - Marca: MTX	UNI	10,000	16,1900	R\$ 161,90
168 - BALDE DE LONA VERDE PARA FERRAMENTAS 450 X 350 DIÂMETRO - Marca: MTX	UNI	8,000	137,0600	R\$ 1.096,48
Total fornecedor:				R\$75.069,29

g



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0662
JL.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.681/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 97.456.636/0001-84, com sede na Av. Brasília 1200, Jardim do Sol, Londrina/PR, neste ato representada por REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 596.598.409-00, residente e domiciliado (a) na cidade de Londrina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 135/2021, Processo nº 215/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 135/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

2.025

123 – 3.3.90.30.00.00.00

000/507

2.043

179 – 3.3.90.30.00.00.00

Fonte: 102/103/104

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 19.605,85 (dezenove mil seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela

0663
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

0664
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 135/2021,

g

[Handwritten signature]

0665
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

REGINA HELENA
SORIANI
CIAPPINA:59659840900

Assinado de forma digital por
REGINA HELENA SORIANI
CIAPPINA:59659840900
Dados: 2022.01.12 11:44:21 -03'00'

REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA EPP
CONTRATADO



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E LAZER



Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.681/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.681/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 97.456.636/0001-84, com sede na Av. Brasília 1200, Jardim do Sol, Londrina/PR, neste ato representada por REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do CPF nº 596.598.409-00, residente e domiciliado (a) na cidade de Londrina/PR.

0667
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

0668
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

0669
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0670
H.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

REGINA HELENA SORIANI
CIAPPINA:59659840900

Assinado de forma digital por

REGINA HELENA SORIANI

CIAPPINA:59659840900

Dados: 2022.01.12 11:45:26 -03'00'

REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 19.605,85

REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

14 - ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL., Fabricado em aço gedore-vanádio; Com suas mandíbulas planas e oveladas podemos segurar com firmeza superficies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; Utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais; Com alicate de cabo isolado para 1000V, podemos executar tarefas em linhas energizadas; Tem finalidades específicas de uso, tais como: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2 mm. Alicate Universal Profissional, Cabo laranja, NR-10. - Marca: FERTAK	UNI	3,000	32,9800	R\$ 98,94
15 - ALICATE DE BICO em Material: AÇO CROMO VANADIO Com punho anti-deslizante: Sim, Produzido conforme norma DIN/ISO, Fabricado em aço GEDORE. Alicate Bico Fino Profissional 6.1/2 Pol - Marca: FERTAK	UNI	3,000	31,3900	R\$ 94,17
16 - ALICATE DE CORTE, diagonal para desencapar fios isolado ate 1.000 volts. Desenvolvido em aço vanádio com empunhadura em polímero anti-chamas e acabamento niquelado, cromado e polido. Produzido de acordo com as normas EN 60900 / IEC 60900 e de segurança NR 10. Alicate com dupla função cortar e desencapar fios, sendo de grande utilização para eletricitistas. Com dois orificios para desencapar cabos elétricos seção de 1,5 e 2,5 mm² e corte de arame com diâmetro máximo de 1,6 mm. Alicate de Corte Diagonal Isolado. 6.1/2 Pol - Marca: FERTAK	UNI	3,000	32,7900	R\$ 98,37
17 - ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL , MORDENTE CURVO E RETO, 10 polegadas.Autoajustável. Possui sistema de trava que aciona assim que o objeto é preso. É produzido em aço especial com tempera e seus mordentes possuem perfil triangular.Mordentes forjados em aço especial e temperados. O aço carbono especial empregado na fabricação dos mordentes, aliado à tempera garantem maior resistência; Alicate Pressão Profissional. 41070/110 - Marca: FERTAK	UNI	3,000	48,7800	R\$ 146,34
20 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, monopolar, grau protecao: ip20 capacidade ruptura: 3ka , suporte de montagem em trilho din modelo: easy9 corrente: 20a , curva: c - Marca: SOPRANO	UNI	15,000	8,4500	R\$ 126,75
21 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, monopolar, grau protecao: ip20 capacidade ruptura: 3ka , suporte de montagem em trilho din modelo: easy9 corrente: 25a , curva: c - Marca: SOPRANO	UNI	15,000	10,9500	R\$ 164,25
24 - CANALETA DE PISO Termoplástico AutoextinguívelModelo:371/2-ECZPossui Divisória:Sim Quantidade de Divisórias:3 Divisórias52X14 CINZA 2M - Marca: ENERBRAS	UNI	20,000	72,8900	R\$ 1.457,80
28 - FERRO DE SOLDA COM SUPORTE Inmetro, Corpo Metálico vazado para melhor ventilação da resistência. - Resistência (Elemento de Aquecimento):Mica; - Corpo Metálico: Aço Inoxidável;- Cabo: Fio de Cobre e Revestimento de PVC; - Manopla: PA66 (Nylon 6,6) Modelo FE30 27w 127v - Marca: FOXLUX	UNI	1,000	33,9800	R\$ 33,98

Ativar o Windows
Acesse www.microsoft.com/windows

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

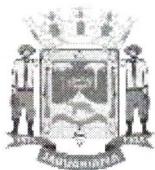
0672
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

30 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL, com função Peak Hold, Capacidade Corrente AC 20 a 1000A Tensão DC 200m a 1000V Tensão AC 200 a 750V Resistência 200 a 2MOhms, Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000, Abertura de Garra: 57mm, IEC-61010, sobretensão CAT II 1000V.Como determinado pela norma de segurança NR-10 - Marca: FOX LUX	UNI	3,000	97,5600	R\$ 292,88
44 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, utilizado para amarração e fixação de fios, cabos, canos e mangueiras. Serve também para lacrar, prender, juntar, organizar componentes, produtos e objetos diversos. Essas abraçadeiras podem ser utilizadas em praticamente todos os tipos de aplicações. Material = Nylon 6.6 Temperatura de Trabalho = -40°C a 85°C Diâmetro Máximo de Amarração (mm) = 37 Tensão mínima de ruptura (kgf) = 13,6 Comprimento: 15 cm ou 150 mm Largura: 3,7 mm Espessura: 1,3 mm - Marca: DECORLUX	UNI	300,000	0,0800	R\$ 24,00
46 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, utilizado para amarração e fixação de fios, cabos, canos e mangueiras. Serve também para lacrar, prender, juntar, organizar componentes, produtos e objetos diversos. Essas abraçadeiras podem ser utilizadas em praticamente todos os tipos de aplicações. 250mm x 3,6mm - Marca: DECORLUX	UNI	200,000	12,5000	R\$ 2.500,00
47 - LÂMPADA ESPIRAL, Temperatura da cor: Branco Frio (6000-6500k) Voltagem: AC85-265v. Vida Útil: 50 Mil horas Área de iluminação: 360° Temperatura de trabalho: -25 ~ 45°C Equivalência: LED 30W = Incandescente 250W = 75W fluorescente Luminosidade: 2000 Lúmens Quantidade de tubos Espiral: 1 30w. 22mm X 10mm X 10mm - Marca: OUROLUX	UNI	30,000	29,9800	R\$ 899,40
51 - FITA DUPLA FACE Verde19mm x 20M - Marca: DNI	ROLO	10,000	58,5800	R\$ 585,80
55 - BASTÃO DE COLA QUENTE (33 a 36 bastões) Composição Química: Polímero de EVA 11mm x 30cm - Marca: FOXLUX	UNI	100,000	8,1400	R\$ 814,00
56 - Lâminas para Estilete 18 x 100 x 0.5 mm - Marca: FOXLUX	UNI	10,000	62,0000	R\$ 620,00
63 - LAMPADA TUBULAR LED GLASS Fluxo Luminoso: 900lm,Base: G13, Ângulo: 140° IRC: 80 T8 - 10w de 28 x 60cm - Marca: GALAXY	UNI	50,000	18,5800	R\$ 929,00
73 - CABO PP 3,4,0MMF. ROLO COM 100 METROS. - Marca: SCACBLE	UNI	1,000	1.112,5000	R\$ 1.112,50
79 - CANALETA EM PVC 20x10x2000mm (SISTEMA X) ADESIVADA - Marca: FORCELINE	UNI	150,000	6,7800	R\$ 1.017,00
84 - CONECTOR TAPIT PARA CABO 50MM - Marca: BETEL	UNI	25,000	5,2800	R\$ 132,00
85 - FIO FLEXIVEL 1 X 10,0 MM ROLO COM 100 METROS - Marca: RCM	ROLO	1,000	978,9000	R\$ 978,90
94 - ABRAÇADEIRA COMPLETA PARA PADRÃO COPEL - Marca: ALMEIDA	UNI	10,000	27,2500	R\$ 272,50
95 - INTERRUPTOR EMBUTIDO 01 TECLA - Marca: PLUZIE	UNI	15,000	5,2800	R\$ 79,20
96 - Pimentão isolador reforçado - Marca: REX	UNI	20,000	7,0800	R\$ 141,60
98 - ALICATE 8" X 1000 UNIVERSAL CABO LARANJA NR 10 - Marca: FOXLUX	UNI	5,000	26,7500	R\$ 133,75
100 - BOCAL E-27 PORCELANA - Marca: FERTAK	UNI	50,000	2,9800	R\$ 149,00
102 - CABEÇOTE DE PVC 1" - Marca: BETEL	UNI	30,000	1,4200	R\$ 42,60
103 - CAIXA PADRÃO LINHA E (SISTEMA X) C/TOMADA 10 AMP. - Marca: PLUZIE	UNI	15,000	9,8900	R\$ 148,35
104 - tomada 20 amp - Marca: PLUZIE	UNI	15,000	5,2500	R\$ 78,75
105 - CAIXA PARA SISTEMA X PARA CANALETA COM INTERRUPTOR	UNI	20,000	8,5800	R\$ 171,60

Ativar o Win
Acesse o Win



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0673
fl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

DE 02 TECLAS - Marca: MECTRONIC

109 - Disjuntor 1x50 amp. Nema - Marca: SOPRANO	UNI	10,000	22.5800	R\$ 225,80
120 - ELETRODUTO 1" PVC PRETO - Marca: NGF	UNI	15,000	11,9800	R\$ 179,70
121 - GLOBO BOCA 15 DE POLICARBONATO - Marca: STILOS	UNI	35,000	45,0900	R\$ 1.578,15
127 - alça pré formada (100 unidades 25mm e 100 unidades 35mm) - Marca: HELICA	UNI	100,000	5,7800	R\$ 578,00
139 - CHAVE PHILIPS 1/16X4 CABO ISOLADO - Marca: FERTAK	UNI	5,000	16,7800	R\$ 83,90
140 - CHAVE PHILIPS 1/4X4 CABO ISOLADO - Marca: FERTAK	UNI	5,000	9,0100	R\$ 45,05
149 - parafusos para braço de luz completo com porca e roelas 150 milímetros - Marca: ELETROFER	UNI	50,000	12,7800	R\$ 639,00
150 - conector de porcelana para fio 06mm - Marca: FERTAK	UNI	50,000	1,9800	R\$ 99,00
154 - Fita isolante 20 mts. - Marca: MUNDILUX	ROLO	150,000	5,2500	R\$ 787,50
155 - Arco de Serra seguela - Marca: FERTAK	UNI	5,000	13,7200	R\$ 68,60
161 - CABO 3X10 MM² DE ALUMINIO ISOLADO - Marca: BOREAL	MT.	250,000	4,8800	R\$ 1.220,00
174 - chave inglesa 10 isolada. - Marca: FERTAK	UNI	4,000	39,9800	R\$ 159,92
176 - MANGUEIRA SANFONADA 1" - Marca: CIMFLEX	MT.	100,000	5,9800	R\$ 598,00

Total fornecedor: R\$19.605,85